ANNO 77

Numero do dia 100 réis

DIARIO DE PERNAMBUCO

NUMERO 93

Numero do dia anterior 200 réis

Fundado em 1825

ASSIGNATURA PARA TODO O BRAZIL

Por um anno - - - - - - 30$000 | *Por seis mezes* - - - - - 16$000

PAGAMENTO ADIANTADO

Recife—Domingo, 11 de Agosto de 1901

Redactor chefe—Arthur Orlando

PROPRIEDADE DO DR. F. A. ROSA E SILVA

DECLARAÇÃO

A direcção da redacção do *Diario* está confiada ao Dr. Arthur Orlando.

Todos os recibos e ordens do *Diario* serão rubricados pelo director Dr. Ceciliano Mamede, unico competente para representa-lo.

A nova phase administrativa do *Diario* nada tem com o seu passado.

Telegrammas

Continuam interrompidas as linhas, segundo communicação que hontem á noite nos fez a repartição geral dos telegraphos.

Por este motivo não recebemos despachos até a hora de entrar o *Diario* para o prelo.

De novo pedimos desculpa aos nossos leitores por esta falta, devida a força maior.

SENADO FEDERAL

ARRENDAMENTO DAS ESTRADAS DE FERRO

DISCURSO IMPORTANTE PROFERIDO PELO SENADOR SIGISMUNDO GONÇALVES

Em seguida publicamos o importante discurso, pronunciado pelo dr. Sigismundo Gonçalves no Senado Federal, em sessão de 2 do corrente: é uma oração sincera, tanto quanto possivel despida de phrases flammejantes e de ornamentos inuteis; a sua substancia, porém, é de fogo, cheia de colera e indignação, como expressão genuina do estado afflictivo, em que se acha a patria pernambucana.

O leão do norte não infama nem injuria; mas enfurece-se, quando pretendem abatel-o, deprimil-o, humilhal-o.

O senador Leopoldo de Bulhões, extranhou que o dr. Sigismundo Gonçalves sempre calmo, reflectido e ponderado, visse desassocegar o animo da veneranda assembléa, de que faz parte, com as apprehensões do patriota, que perde o sangue frio e o tom glacial em face de uma monstruosidade administrativa em contravenção com a lei, o bom senso e o civismo; mas esqueceu-se de que a serenidade e lucidez de espirito do representante de Pernambuco tinham de reflectir fielmente a mais nobre de todas as explosões— a explosão da immensa magoa de um povo, que vê compromettido seu futuro, perdidas suas esperanças, sumidas suas aspirações por um acto de faqueza, senão de incapacidade, apoiada pela violencia e fatuidade.

O dr. Alfredo Maia merecedor de encomios pela administração, que fez na Estrada de Ferro Central, entrando para o ministerio da Viação, revelou dentro de pouco tempo toda a sua inaptidão para resolver as questões, que não se ligam particularmente á sua especialidade de technica. Incontestavelmente engenheiro distincto, patenteou-se ministro desastrado, tão desastrado, a ponto de dar farto pabulo á maledicencia.

Por occasião dos dolorosos acontecimentos, motivados pela elevação dos preços das passagens da Companhia S. Christovão, a figura do ministro da Viação esteve em evidencia: o dr. Alfredo Maia foi accusado como um dos forgicadores do contracto, cuja revogação tantas lagrimas e sangue custou ao povo fluminense, sendo, porém, S. Exc. um dos principaes interessados em sua manutenção, por ser um dos maiores accionistas daquella companhia.

O dr. Campos Salles, o valente batalhador dos tempos da propaganda, o bravo demolidor do regimen decahido, ao assumir o governo geral do paiz, offereceu á nação o espectaculo do estadista, em quem as resoluções estão sempre em desharmonia com as opiniões, mostrou que não pertence á raça dos grandes politicos, que possuem uma vontade de ferro ao serviço de uma intelligencia clarividente.

Deste modo foi crescendo sempre a impopularidade, e annullando-se cada vez mais a individualidade do Presidente da Republica, cuja significação constitucional é hoje um mytho após a publicação dos *balanços politicos* do dr. Alberto Salles.

O Sr. Segismundo Gonçalves (*) —Sr. Presidente, os jornaes deram noticia de que o Governo arrendou, ou está em termo de o fazer, as estradas de ferro de Alagôas, Pernambuco, Parahyba e Rio Grande do Norte. E. accrescentam os mesmos jornaes, que o arrendamento está feito, ou vae ser feito da Estrada do Limoeiro, conhecida no Estado que represento, por este nome que é da *Companhia Great Western*.

O que tem dito os jornaes é por tal forma extraordinario, e direi mesmo inacreditavel e somente depois de confirmação official do facto é que poderemos dar credito a noticia.

O requerimento, portanto, que annunciei ao senado interroga o sr. presidente da Republica sobre a realidade do facto publicado pela imprensa.

Sr. presidente, a representação pernambucana, a que tenho a honra de pertencer, desde 1895, se tem exhibido unanimemente contraria em principio ao arrendamento de estradas de ferro.

O fundamento da opinião da representação Pernambucana, nesta e na outra casa do congresso, é sr. presidente, que não devemos considerar em nosso paiz ainda não conquistado, sinão em limitada parte, pela industria e pela agricultura, é não considerarmos, repito, as estradas de ferro como productores de renda para os cofres publicos. e as considerarmos antes como elemento de progresso e engrandecimento do paiz. (*Apoiados.*)

Sr. presidente, não são sómente as estradas de ferro em paizes novos como o nosso, em grande parte ainda desconhecido e não cultivado, que não se destinam a produzir renda para o Estado; outros serviços tambem não se destinam a produzil-a e mal custeiam suas despezas: os telegraphos, os correios (que direi ?) a hygiene, o ensino primario, o ensino superior e muitos outros custeados pelo Estado: ninguem nunca quiz delles, com prejuizo dos serviços auferir renda para o erario publico.

Parece-me que o caso das estradas de ferro tem muita analogia com os serviços a que me acabo de referir. Em relação as estradas de ferro, que não são do Estado, e que são subsidiadas com garantias de juros, os contractos teem autorisado o governo a fazer seus resgates e em determinadas condições.

Pois bem, sr. presidente, o senado, e não só o senado, o paiz inteiro, ficou espantado quando meu illustre amigo, representante da Bahia, ha alguns dias nesta casa trouxe ao seu conhecimento as condições pelas quaes foi resgatada a estrada de ferro da Bahia ao S. Francisco.

S ex. referiu, e na occasião provou com documentos que exhibiu, que a estrada de ferro de sua terra, sendo uma companhia lançada por acções, cada acção no valor nominal de 20 £, estavam ellas por menos, até principio do anno de 1900, estavam na cotação de 8 a 8 1/4 £ e que no fim de 1900, essa cotação, pela perspectiva do resgate, se elevara a 15 £, ainda assim 5 £ abaixo do valor nominal.

Mas, sr. presidente, disse-nos s. ex. e provou, que o resgate se fez, não ao par, não abaixo do par, pela cotação da occasião, mas acima do par, por 25 £; mais do que por 25 £, por 26, porque accresceu uma libra, producto do material destinado ao consumo existente no momento do resgate.

Ora, sr. presidente, resgatar em taes condições uma estrada de ferro, condições inconvenientes ao serviço publico, para arrendal-a a quem vae exhaurir da zona que ella serve, pela elevação das tarifas, não sei si pode ser acto de governo patriotico e bem inspirado.

Isto que se fez, sr. presidente, para a Bahia, provavelmente se terá feito para a estrada de ferro do nosso Estado.

O sr. Arthur Rios—Em condições peiores, em vista das quaes, as da Estradas de ferro da Bahia, podem se considerar vanjosas.

O sr. Segismundo Gonçalves—O honrado senador a quem me refiro acaba de confirmar que as condições do resgate da Estrada de Ferro do Recife ao S. Francisco foram peiores do que as da Bahia ao São Francisco.

Não sei, sr. presidente, quaes são os dados que s. ex. tem para dar-nos essa informação.

S. ex. pedio ao senado que dirigisse ao sr. presidente da Republica um pedido de informações sobre os resgates e arrendamentos annunciados pela imprensa; e o senado teve o dissabor de ouvir a resposta do sr. presidente da Republica, lembrando-nos..

O sr. Arthur Rios—Advertindo-nos.

O sr. Segismundo Gonçalves—... lembrando-nos, foi a palavra, a conveniencia de não tornar publicas as negociações, para não as perturbar; o que entretanto s. ex. informaria de modo completo ao senado.

Nessa mensagem declarou-nos S. Exc. que então, estavam apenas resgatadas as Estradas de Ferro da Bahia ao S. Francisco, do ramal do Timbó e do Recife ao S. Francisco.

Parecia que s. exc. podia ser um pouco generoso para com o Senado, communicando ao menos, as condições do negocio concluido. Mas, S Exc. entendeu de outro modo, e ficamos á espera que nos pudesse dar noticias completas.

Entretanto, como se trata de um assumpto que a imprensa declara estar ultimado, penso que não poderei ser tido pelo Sr. Presidente da Republica como um importuno, renovando pedido quasi igual da informação que S. Exc. nos prometteu, quando solicitada no requerimento do honrado Senador pela Bahia.

Sr. Presidente, o regimen democratico exige conhecimentos profundos e completos de todos os actos publicos e parece que, mesmo durante as negociações de alguns, não deve haver o que occultar. Mas, emfim, conheço a regra commercial de que o segredo vale muito á transacção. Não sei se é bem commercial a transacção do arrendamento de estradas de ferro, mas acceitando mesmo que haja segredo durante as negociações de uma transacção desde que ella está concluida supponho que podem ser dadas informações a respeito.

Sr. Presidente, dizem os jornaes que as estradas de ferro de Alagôas, Pernambuco, Parahyba e Rio Grande do Norte, foram arrendadas á empreza do Limoeiro, á *Great Western Company*; e vi em um jornal do nosso Estado o *Diario de Pernambuco*, uma circular que a directoria de Londres dirigia a seus accionistas sobre o negocio em formação.

Nesta circular convocava a directoria uma reunião de seus associados para deliberar sobre negocio e expunha os termos em que elle seria feito

Dizia a circular que a *Great Western Company* abriria mão da garantia de juros, que tinha ainda por oito ou nove annos, em favor do Thesouro, e, em compensação, receberia as estradas das zonas, a que tenho me referido, pelo periodo de 70 annos, pagando depois do prazo da garantia de juros renunciada (durante esse prazo nada pagava) 500:000$ annuaes ao Governo.

O Sr. Arthur Rios—Deixa de pagar durante 10 annos.

O Sr. Sigismundo Gonçalves — Depois do prazo de 10 annos pagaria á Estrada do Limoeiro a *Great Western Company* ao Governo pelo arrendamento das outras estradas, a somma annual de.... 500:000$000.

Ora, Sr. Presidente, no relatorio do sr. Ministro da Viação, no ultimo relatorio apresentado por S. Exc., fez-se o calculo de que as estradas de ferro a arrendar-se, dão a renda bruta de 5.700 e tantos contos; e calcula-se que a despeza, depois da unificação das estradas, reduzido o custeio, por ser uma só administração, será de 3.300 e tantos contos.

Resulta da comparação destes dous termos, que haverá um saldo de 1.300 e tantos contos.

Pois, quem pode ter um serviço com um saldo de 1 300 e tantos contos, vae arrendal-o pela somma de 500, vae perder 800 contos?

Mas, sr. presidente, tudo isto poder-se-hia supportar; o empenho que me trouxe á tribuna, e que é realmente do maior valor para o Estado que eu represento, e para a zona ameaçada, é relativo ás tarifas.

Na circular dirigida aos accionistas da *Great Western Company* menciona a directoria como uma das suas vantagens, a equiparação no minimo das outras estradas, á tarifa da sua estrada.

Acontece, por infelicidade da zona do arrendamento, que é a *Great Western*, a que tem tarifa mais elevada. (*Lê*):

« *Tarifa da Great Western*—Uma tonelada de assucar em 100 kilogrammas, paga o frete de 1$200 ao cambio de 12. Si descermos ao cambio de 10 ou 9, isto se eleva. Na estrada do Recife a S. Francisco. reduz-se a mesma cousa, a 14$340; e na estrada do Governo Sul de Pernambuco a 10$400 »

Vê v. exc., sr. presidente, que ha uma differença de quasi o dobro, sendo de 10$400 da estrada do governo Sul de Pernambuco para a estrada da *Great Western*, de 18$200

Ora, sr. presidente, quando no paiz inteiro os productos nacionaes estão desvalorizadissimos, mal pagam o custeio da producção e colheita, como é que se póde pensar em elevar as tarifas da conducção desses productos, que mal dão para o seu custeio?

Sr. presidente, eu não posso acreditar nisto, nem o Senado poderá tambem acreditar sem ver o facto

O honrado sr presidente da Republica, quando dirigiu a sua mensagem inicial da presente sessão legislativa, communicou ao Congresso que o governo tinha reduzido a tarifa de estrada Central do Brazil, em relação ao café, de 30 %.

O sr Arthur Rios:—Isso interessa S. Paulo, que é o Brazil.

O sr. Sigismundo Gonçalves—Estabelecendo-se ainda que não podiaser de mais de 1$200 o frete, qualquer que fosse o percurso, do ponto de partida ao Rio de Janeiro, de uma arroba de café, creio eu.

Além disto, sr. presidente, o mesmo sr. presidente da Republica e na mesma mensagem, annunciou ao Congresso que o governo tinha obtido para a *Leopoldina Railway* o favor ou reducção de 25 % das suas tarifas sobre o transporte de café; e mais que o maximo não seria nunca de mais de 1$500 por arroba, qualquer que fosse tambem o percurso, do ponto de partida a chegar ao Rio de Janeiro.

E s. exc. o sr. presidente da Republica encareceu com razão este grande serviço feito a agricultura do Rio de Janeiro, Minas e S. Paulo.

Si o Rio de janeiro, Minas e S Paulo precisaram, e de facto precisaram desse favor, como é que o mesmo sr. presidente da Republica, que é responsavel pelo governo, vai fazer para Pernambuco, Alagôas, Parahyba e Rio Grande do Norte o contrario disso?

O sr. José Marcellino—Dous pesos e duas medidas.

O sr. Sigismundo Gonçalves — Eu não posso crer, sr. presidente! Si isto for verdade, eu darei razão á causa que sempre condemnei: a idéa que ainda não desappareceu de Pernambuco, da Republica do Equador.

Mas, não fallemos nisto; vivamos todos como amigos, em paz, e concorramos para que esta patria possa prosperar e ter valor.

A respeito das tarifas ferro-viarias, a representação de Pernambuco, na outra casa do Congresso, apresentou um projecto propondo a equiparação das tarifas das estradas a serem resgatadas ás tarifas das estradas do governo na zona em que ellas existirem.

Esse projecto pareceu ser bem aceito em geral pela Camara dos Deputados, e mesmo a imprensa em geral se referio a elle applaudindo-o.

Nesse projecto ainda se propunha uma reducção nas tarifas existentes de 40 % até que passasse a crise que tudo esmaga no paiz.

Mas, sr. presidente, depois de tanto esforço, de tanto applauso que mereceu o projecto da parte do governo e do sr. presidente da Republica pela reducção das tarifas da Leopoldina e Central do Brazil, vem-se nos responder, a nós do norte, com uma aggravação de tarifas!

Não, sr. presidente, o que é verdade aqui no Rio, em Minas, em São Paulo, deve ser verdade em Alagôas, Pernambuco, Parahyba, Rio Grande do Norte etc. (*Apoiados.*)

O senado sabe que ha pouco tempo veiu de Pernambuco, entender-se com o governo e com a representação pernambucana nas duas casas do Congresso, uma commissão da agricultura e do commercio daquelle Estado, para expôr a situação em que elle se achava, em relação ás difficuldades que lá esmagam a lavoura.

Essa commissão voltou satisfeita com o que ouviu do sr. presidente da Republica, do sr. ministro da fazenda e da directoria do Banco da Republica.

Todos lhe declararam que não podiam attendel-a na totalidade do seu pedido, mas que auxiliariam immediatamente a agricultura de Pernambuco com o emprestimo de 1 000:000$

A commissão occupou-se tambem com o sr presidente da Republica e com o sr. ministro da fazenda, e creio que tambem com o sr. ministro da agricultura com a questão das tarifas.

Como disse, a commissão voltou satisfeita para o meu Estado, mas não sei o que sobreveiu depois; o que é certo é que tenho ouvido, não sei se com inteiro fundamento, que o auxilio promettido foi adiado não sei se para as kalendas gregas.

O governo disse que para principiar daria 1.000:000$, e mais tarde daria maior quantia, mas o que é certo é que esse auxilio foi adiado não sei para quando e em substituição desse, ahi nos vem a elevação das tarifas contra tambem o que promettera o sr. presidente da Republica e o governo á benemerita commissão, que veiu de Pernambuco tratar aqui deste assumpto.

O Sr Presidente—Lembro ao nobre senador que está finda a hora da prorogação.

O Sr Sigismundo Gonçalves—Sr. presidente, precisaria lêr alguns documentos que tenho aqui, mas a hora está dada, e eu não tenho o direito de excedel-a.

O Sr. Bernardino de Campos—Tem sido ouvido com muita attenção. (*Apoiados.*)

O Sr. Sigismundo Gonçalves—Portanto, direi apenas algumas palavras mais, para concluir.

Sr. presidente, a lavoura de Pernambuco, poderei dizer que de toda a zona ameaçada pelo arrendamento das estradas de ferro, a que tenho alludido, não pagará, eu o affirmo a v. exc. e ao senado, a elevação da tarifa, por que não poderá pagar.

O producto não dará para o pagamento da tarifa, do frete e mais custeio, e portanto, terá que desapparecer.

Mas, o que resultará de uma situação tão grave, tão critica? Parece-me que uma corporação tão grande como a da zona, a que me tenho referido, não poderá cruzar os braços, ficará em desespero, e aonde levará o desespero ou o desvario, que é a mesma cousa?

Sr. presidente, eu aprendi nos meus tempos de moço, em que o meu calor era outro, que a revolução é o direito dos opprimidos. (*Apoiados.*)

O Sr. Barata Ribeiro—Muito bem.

O Sr Sigismundo Gonçalves— E ainda não modifiquei o meu modo de entender

Naquelles tempos, eu seria, talvez, capaz de envolver-me na revolução; hoje não o farei, porque apenas poderia servir de embaraço a ella. (*Riso.*)

Desde que, porem, me refiro ao Estado de Pernambuco, informarei ao senado, para que chegue a minha informação ao presidente da Republica, que o leão do norte não está subjugado: si o governo levar ao desespero o Estado de Pernambuco, o sr. presidente da Republica verá resurgirem os Caneca, os Nunes Machados e os Bernardo Vieira.

Tenho concluido. (*Muito bem; muito bem.*)

E' lido e fica sobre a mesa para ser apoiado e posto em discussão, visto achar-se esgotada a prorogação concedida, segutato

REQUERIMENTO

Requeremos que o Senado, por intermedio da mesa, peça ao sr. presidente da Republica as seguintes informações:

1º, se estão arrendadas as estradas de ferro de Alagôas Railway, Sul de Pernambuco, Recife ao S. Francis, Great Western, Conde d'Eu e Natal a Nova Cruz;

2º, em caso affirmativo a quem;

3º, Si de accôrdo com o que foi ponderado na mensagem presidencial deste anno, sobre tarifas de estradas de ferro, e desde logo praticado na estrada de ferro Central do Brazil e na Leopoldina Railway, como consta da mesma mensagem o governo obteve reducção das tarifas das estradas arrendadas.

Sala das sessões, 2 de agosto de 1901. —*Sigismundo Gonçalves.—José Marcellino.*

(*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

O arrendamento das estradas

IV

AS VANTAGENS DO CONTRACTO

Em troca da falta de garantias para o cumprimento do contracto e de renda inferior á offerecida por alguns proponentes, alem de outras vantagens como a gratuidade do arrendamento por dez annos, a *Great Western* abre mão da garantia de juros que o governo federal é obrigado a pagar-lhe ainda durante nove annos e meio, que se terminam em 31 de dezembro de 1910.

E' um grande allivio para a União, que na reconstrucção de suas finanças carece livrar-se o mais possivel dos compromissos no exterior, precisa desembaraçar-se e reduzir ao minimo seus pagamentos em ouro, evitando desta forma concorrer para o desequilibrio do cambio.

E' o argumento dos sustentadores do contracto, argumento que entretanto apenas tem o brilho dos ouropeis e só pode convencer aquelles que estudam o assumpto superficialmente, e não vão ao amago da questão.

A Estrada de Limoeiro tem dado sempre saldo, apesar de não ser das mais severas a sua fiscalisação.

Estes saldos attingiram a pouco menos de quatrocentos contos de réis annuaes no quinquennio de 1895 a 1900.

Devendo ser taes saldos descontados da somma total que o governo federal é obrigado a pagar pela garantia de 7 % de juros, os competentes tem avaliado a quantia com que a União tem a entrar, para o completo da garantia, em uma somma de cerca de tresentos e trinta contos de réis.

Sendo assim podemos affirmar que só o excesso da receita sobre a despeza produzido pela estrada de S Francisco seria sufficiente para pagar a garantia de juros da Limoeiro.

Effectivamente a S. Francisco sempre deixou excedente de receitas.

Inaugurada em 1858 ella deo desde logo saldo, que nos annos posteriores até 1868 e principalmente de 1865 em diante, variou de 182.000$000 a 283.000$000, sendo a renda de 542.000$000 a 615.000$000.

Feito o calculo verifica-se que a porcentagem do lucro sobre a renda bruta excedeu sempre de 30 % em cada anno.

Nos annos seguintes a renda subio, tendo chegado o saldo a ascender a mais de quinhentos contos,

O anno de 1899, ultimo de cujas contas temos conhecimento, foi de provações para a estrada de S. Francisco.

As *greves* nas minas e a guerra do Transwaal encareceram excessivamente o preço do carvão; as linhas exigiram dispendiosos reparos e a irregularidade das estações, tornando o anno máo para a agricultura, reduzio extraordinariamente a tonelagem das mercadorias a transportar.

A safra foi reduzidissima, importando a de assucar em 1.461:980 saccos, isto é, sendo a menor, que no decennio de 1890 a 1900 o estado produzio.

Quanto a de algodão e cereaes quasi que se pode affirmar não ter existido n'aquelle anno na zona por ella percorrida.

Pois bem, apezar de todos estes contratempos, a estrada de S. Francisco deu o saldo de 331:073$415, aliás inferior ao de alguns annos anteriores.

Comparando-se com a somma que o governo é obrigado a pagar a Limoeiro, para completar a garantia, vê-se que só o saldo da S. Francisco seria sufficiente para satisfasel-a, e que o governo, nada portanto teria a dispender, para solver semelhante compromisso, a não ser o excedente *minimo* dado pelo linha ferrea que acaba de arrendar!

E cumpre notar que as tarifas da S. Francisco são muito inferiores a da Limoeiro, tão exaggeradas que ainda hoje os almocreves podem fazer-lhe competencia, trazendo de Limoeiro e outros logares, cargas de algodão, por frete menos pesado do que o exigido pela linha ferrea.

Equiparada a tarifa da S. Francisco a da Limoeiro, como pelo contracto o governo se obrigou, os saldos da primeira destas linhas darão não só para pagar a garantia da *Great Western*, mas tambem para deixar sobras.

Além desta a de Alagôas, cobrando fretes por uma tarifa modica, deixou um saldo de cerca de 120:000$000 e as outras, empregada a tarifa da Limoeiro, tambem darão excedentes.

Onde, portanto, as vantagens para os cofres federaes?

A União encampa as estradas, pagando a 22 lbs. acções cotadas na bolsa de Londres por 11 lbs. e menos e, em vez de exploral-as, concede-as a *Great Western*, para que esta as usufrúa, em troco da garantia de juros, recebendo cerca de seis vezes mais do que a somma que ella lhe devia pagar!

São os proprios directores da companhia que alardêam o bom negocio que fizeram.

Em sua circular aos accionistas, elles, mostrando as vantagens da transacção, dizem que a garantia de juros extinguia-se dentro de poucos annos e era a preoccupação delles o futuro da companhia, depois deste facto, pois os lucros não seriam tão remuneradores quanto desejavam.

Entretanto, a transacção vinha amparal-a, garantindo, na peior hypothese, 12 o/o de dividendo.

O governo deixa de lhe pagar a garantia na rasão de 7 o/o mas dá-lhe estradas que lhe garantem 12 o/o sobre o capital, no minimo, nos annos em que pagar a renda e muito mais nos dez annos em que vai usufruil-as de mão beijada!

Negocio da China...

O arrendamento das estradas

COMO ISTO FOI FEITO

Ha dias, em editorial, analysámos o contracto de arrendamento que o governo negociava, com Great Western of Brazil Railway, das estradas de ferro Recife ao S. Francisco e Sul de Pernambuco, Conde d'Eu, Central de Alagôas, Paulo Affonso e Natal a Nova Cruz.

O mysterio que tem envolvido todas estas negociações que ultimamente se têm effectuado, relativas a estradas de ferro, cujas bases e condições só vêm a publico quando o negocio já está liquidado, as condições lesivas para o thesouro em que essas transacções tem sido feitas e que têm provocado até o escarneo e a hilaridade de felizes accionistas dessas emprezas têm repercutido dolorosamente na opinião publica, que vê nestas negociações a mediação de intermediarios poderosos, para quem não ha obstaculos nem difficuldades.

Um illustre deputado paulista, *leader* do governo, em resposta a interpelação feita na camara, baseada no artigo d'*O Paiz*, procurou insinuar que as informações sobre o escandaloso caso nos deviam ter sido fornecidas por pessôa interessada que na secção livre dos jornaes do dia se occupava do mesmo assumpto. Essa insinuação levantou protestos no proprio recinto e foi por nós categoricamente desmentida.

Hoje, occupamo-nos novamente do assumpto, dando minuciosas informações sobre o andamento dessa negociata, e desta vez as informações, somos os primeiros a declaral-o, são-nos fornecidas pelo coronel Joaquim Verissimo do Rego Barros, agricultor no sul do Estado de Pernambuco, proprietario de engenhos que foi o constructor e empreiteiro de grande parte das estradas de ferro do seu Estado natal e que, lendo o nosso artigo, veiu felicitar-nos e contar-nos a coisa, como ella se passou.

Quando o governo começou a pôr em pratica o seu plano de arrendamento das estradas da União, abriu concurrencia para o prolongamento da estrada Sul de Pernambuco e Paulo Affonso.

Não tendo sido apresentada proposta alguma no prazo competente, abriu 2.ª concurrencia em julho de 1899

Os agricultores da zona servida por essas estradas, temendo que ellas viessem a cair em mãos de syndicatos gananciosos, que com o unico fito no lucro augmentassem o preço das tarifas, já muito pesado para o transporte dos productos agricolas, collocando-os em condições ainda mais precarias do que aquellas em que elles já se achavam, reuniram-se e resolveram organisar entre si um syndicato que apresentasse tambem a sua proposta.

Como representante desse syndicato, veiu ao Rio de Janeiro o coronel Rego Barros, que apresentou ao ministerio da viação proposta para o arrendamento da Sul de Pernambuco e outra para o da Paulo Affonso.

A proposta para a Sul de Pernambuco foi classificada em 2.º logar e a da Paulo Affonso em primeiro.

Esta classificação não satisfez aos desejos do então ministro dr. Severino Vieira, que mandou proceder a nova classificação, passando então a proposta do coronel Rego Barros para 3.º logar.

Nove mezes depois, não tendo ainda agradado ao ministro a 2.ª classificação, resolveu mandar proceder á 3.ª e para ter maior certeza quanto ao resultado da classificação desejada, houve por bem nomear engenheiros estranhos ao ministerio, cujo veredictum deu em resultado passar o 2.º classificado para o 1.º logar.

Sae o dr. Severino Vieira do ministerio e entra o dr. Alfredo Maia. Um dos seus primeiros actos foi mandar proceder á 4.ª classificação, passando o 1.º classificado a occupar o 1.º logar.

Depois de todas estas metamorphoses, por motivos que certamente eram de alto interesse nacional, resolveu o governo preferir o signatario da proposta classificada em 2.º logar, chegando a ser assignado o decreto autorisando o arrendamento.

Mas a politica, que em tudo mette o seu bedelho, interveiu no caso, mexeram-se altas influencias locaes, que não queriam que a estrada fosse parar ás mãos do proponente preferido e o resultado foi annullar-se o decreto e com elle a concurrencia, no fim de tres mezes de tão extravagantes peripecias. Annuncia o governo nova concurrencia, publicando um edital que mais parecia querer afastar do que chamar proponentes.

Todas as estradas arrendadas até essa data nunca deram mais de cincoenta contos de fiança em apolices e 25 contos de quota inicial.

Pois bem; o governo exige no edital, para a Estrada Sul de Pernambuco, considerada de 4.ª classe, quatrocentos contos de fiança em apolices e 250 contos de quota inicial.

Apezar disso appareceram quatro propostas, das quaes duas foram consideradas fóra do edital, entre ellas a do coronel Rego Barros, por subdividir a fiança de quatrocentos contos em prestações annuaes de cincoenta contos cada uma.

Chegando da Europa o engenheiro brasileiro signatario da proposta classificada em 1.º logar e sabendo das condições em que estava a estrada, julgou mais conveniente desistir da sua proposta, abrindo mão do signal de cinco contos que tinha depositado.

E' chamado o 2.º classificado e como no prazo de 30 dias não tivesse os seiscentos e cincoenta contos com que se tinha obrigado a entrar para o thesouro, requereu prorogação desse prazo por tres mezes, o que lhe foi concedido.

Findo o prazo, ainda conseguiu do ministro nova prorogação por tres mezes e, finda esta, ainda a benevolencia do ministro achou conveniente conceder mais tres mezes de prorogação: mas como o prazo de 30 dias tinha sido esticado a 10 mezes, a nova prorogação foi concedida com a clausula expressa de que perderia a caução de 5 contos, no caso de não fazer o deposito de 650 contos no prazo definitivamente estipulado.

Apezar disso, o deposito não foi feito e a caução foi levantada.

Como é natural, em vista deste desenlace, os interessados procuraram saber do ministro qual a providencia que tomaria a respeito. Abriria nova concurrencia, ou desistiria do arrendamento?

Até aqui vimos, a pouca seriedade que tinha havido nas concurrencias para este malfadado negocio, as successivas classificações em que por artes de *berliques e berloques* houve uma verdadeira contradança, com applicações dos principios da Biblia, em que os primeiros passaram a ser os ultimos e os ultimos os primeiros. Agora mudou-se o scenario, são outros os processos; entram em scena o mysterio e o segredinho, para que a cousa só possa vir a publico depois de tudo prompto, para evitar que os protestos da opinião publica escangalhem o negocio.

O ministro fez crer aos interessados que estava muito empenhado em que, depois do proposital fracasso das concurrencias, o governo administrasse as estradas, pois queria provar como, nomeando um pessoal competente, ellas davam saldo e que, se por acaso resolvesse arrendal-as, não trataria tão cêdo de chamar nova concurrencia.

Desilludido, preparava-se o coronel Rego Barros a regressar ao seu Estado natal, depois de quasi dois annos de permanencia nesta capital, quando o acaso fez com que elle soubesse que um representante da Great Westen tinha vindo do Rio de Janeiro entender-se com o governo acerca do arrendamento das estradas, que já estava decidido em Londres, por intermedio do nosso collega dr. José Carlos Rodrigues, representante do governo brasileiro, dependendo apenas da approvação deste ultimo a assignatura definitiva do contracto.

Sem dado nenhum official e positivo, sem saber qual era o pensamento do governo a respeito deste negocio, que continuava a ser tratado no mais absoluto sigilo, animou-se a formular a sua proposta, offerecendo o que lhe parecia mais razoavel, baseando se em hypotheses para o caso de se tratar de uma só estrada, ou de todas. procurando prever os pontos que, pelos boatos que lhe chegavam aos ouvidos, serviam de base á negociação com os inglezes e lá foi ao ministerio da industria entregal-a ao dr. Alfredo Maia.

O illustre ministro recebeu com visivel máo humor a noticia de que havia mais um proponente e declarou que era tarde, que o negocio estava feito, de modo que era inutil apresentar essa proposta, *tanto mais que o governo não estava disposto a fazer o negocio com syndicatos nacionaes.*

Limitamo nos a registrar tão estranha declaração do dr. Alfredo Maia, que prefere fazer transacções com syndicatos estrangeiros a fazel-os com os nacionaes, jamais n'um caso todo especial como este, em que são os agricultores de uma certa zona do Brasil, que, para evitarem o aniquilamento de sua industria, procuram, baseados no mais legitimo dos direitos, defender-se e pôr-se a coberto de alterações de tarifas que viriam dar um golpe de morte na industria agricola da região servida por essas estradas

Só depois do coronel Rego Barros ter declarado que tinha apresentado a sua proposta ao dr. Murtinho e que fôra este quem, achando-a razoavel, o aconselhara a apresental-a e que o sr. ministro da viação se dignou receber a proposta, declarando que o faria para que não se dissesse que recusava uma proposta.

Nestas condições, sem esclarecimentos de especie alguma, é que outros concurrentes apresentaram as suas propostas, e, apezar disto, todas ellas são incomparavelmente mais vantajosas do que a da Great Western que justamente por ser inferior ás outras é que é a preferida.

Mas ha ainda mais do que isto. Vendo o coronel Rego Barros na *Brazilian Review* de 9 de julho, publicado o contrato provisorio assignado em Londres pelo representante do governo brazileiro, mandou ao ministro da viação e ao sr. presidente da Republica um memorial que publicamos noutra secção da folha, analysando as duas propostas e offerecendo-se para fazer qualquer modificação que fosse razoavel.

Comparando o contracto provisorio assignado em Londres com as bases do contrato definitivo publicadas hontem no *Diario Official*, vê-se não só que houve grandes e importantes alterações, como que ellas foram introduzidas em face das outras propostas.

Os felizes representantes da Great Western tiveram todas as facilidades, todos os dados, conversaram demoradamente com o ministro, tiveram em mãos para um juizo comparativo as propostas dos outros interessados, modificaram a sua a seu bel-prazer; os outros, nem ouvidos deram, apezar da superioridade incomparavel das suas propostas!

Dóe-nos profundamente termos, por dever de officio, de tornar publicas taes irregularidades, que tanto comprometem os creditos do governo republicano jamais num momento summamente delicado como o que estamos atravessando e em que, mais do que nunca, compete aos representantes do poder evitar que augmentem o desgosto e a descrença que lavram no espirito publico, já tão abatido por tão variadas causas.

As concurrencias que se fizeram para este negocio das estradas de ferro, bem como as classificações e reclassificações das respectivas propostas, foram perfeitas burlas, sem os requisitos de seriedade, de imparcialidade e de justiça que devem presidir a estes actos.

O sigilo e mysterio que envolveram as ultimas negociações, os processos empregados para afastar outros concurrentes, a resolução final, dando preferencia á peor das propostas apresentadas, revelam por parte do governo o desconhecimento mais completo das formulas democraticas, que exigem que negocios de tal importancia e magnitude sejam tratados a luz do dia, amplamente discutidos, presididos a solução delles a mais absoluta imparcialidade e justiça.

OS SETE DIAS

Manhã cedo ainda.

A semana começava preguiçosa, após o descanso do setimo dia, que o Senhor propositalmente creou para o reconforto das forças.

A' porta das lojas, ainda mal abertas, bocejavam os caixeiros, empilhando amostras e reclames.

Nos *bonds*, os grandes commerciantes passavam, pensativos nas negaças do cambio, sentindo a falta dos jornaes, que entre nós tambem descansam aos domingos.

Nas ruas, que a limpeza publica acabava de varrer, vendo-se ainda as carrocinhas municipaes a receber as pilhas de cisco salteadamente distribuidas, cruzavam-se homens e mulheres, de volta da missa umas, do mercado outros nessa agitação de todos os dias que constitue a vida do Recife.

Cada qual procurava entregar-se aos seus labores habituaes, com essa pachorra e resignação dos espiritos sadios.

Apressado e suarento, porem, surge pela rua 15 de Novembro, a grande arteria da cidade, um jornalista da tarde.

A sorpreza e a desconfiança viam-se-lhe estampadas no semblante.

Trazendo á mão um papelucho azulado, da côr serena do céo em manhã de anil elle caminha para o telegrapho, olhando em derredor, como si receiasse a curiosidade dos transeuntes.

Que sentimento lhe fôra acordar tão cedo aquella missiva, que elle talvez quizesse responder?

O telegramma é sempre um hospede que nos apressa o pulsar do coração, emquanto rompemos a colla que o acoberta das vistas indiscretas.

Mal havia penetrado no telegrapho, volta, porem, o jornalista, talvez ainda mais apoquentado com os dizeres d'aquelle desconhecido despacho.

A' porta elle relê, torna a ler, quando divisa ao pé de si, amavel e prazenteiro, um seu confrade.

— Então, recebeste tambem?

— Recebi, podes publicar, é certo.

E foi-se o collega respectivo, mais calmo talvez, deixando todavia ler nos vagos olhares uns longes de tristeza.

O que teria elle recebido ninguem o sabia, nem mesmo o collega que lhe respondera de modo malicioso.

Não demorou, porem, a decifração do enigma.

Pelas 11 horas do dia, á esquina do Krause, a tradicional columna dos telegrammas de sensação, o *Jornal Pequeno* sorprehendia o publico com o aviso de que o governo federal lavrára o epitaphio do seu ministro *das injustiças*.

A demissão viera inesperada e na vespera ninguem a julgaria tão proxima.

No céo da tradição biblica uma voz ouvio-se o bradar—Abrahão, Abrahão, suspende o teu braço.

No Olympo do Cattete ninguem aparou o golpe do sr. Campos Salles.

A queda do ministro operou na mocidade academica como a Vichy sobre o figado e provocou as mais ruidosas manifestações do humorismo brazileiro.

Arrastado em figura de palha por entre os assobios da rapazeada, elle foi enterrado em uma praça publica de São Paulo, depois de haver percorrido as ruas d'aquella capital espetado em um cabo de vassoura!

Nenhum homem publico desceu tão asperamente do fastigio, ao som das gaitas e das folhas de flandres.

No entretanto, ninguem diria que esse ministro fôra aquelle mesmo rapaz de talento que deixára assignalada tão vivamente a sua passagem no congresso da Republica.

A noticia da demissão repercutio entre nós, acolhida generosamente pelos inimigos que gratuitamente o ministro conquistára, mas foi uma verdadeira decepção para o bando de coroneis que aguardavam as patentes.

Estes se entreolhavam, mudos de espanto, e até hoje não readquiriram as carnes que perderam com o tremendo desgosto.

A principio ainda admittiram que a vaga do ministro fosse preenchida de modo a compensar-lhes a contrariedade.

Que importava atirar ás ortigas o dr. Epitacio, si o seu substituto bem poderia ser um outro ministro da justiça alli á mão.

Mas, depois, se verificou que *Sabino Barroso* não era ahi nenhum pseudonymo do coronel secretario do sr. barão da Casa Forte.

A estas horas, o sr. Epitacio relê a cartinha de adeus, que lhe remetteu o presidente da Republica, reflectindo sobre as contingencias das coisas da vida.

Sem pasta, sem carro, sem ordenança!

Subio com o presidente as escadas do Catette e desceu antes delle, olhando para traz, lenço nos olhos, disfarçando a saudade e a commoção.

Para consolal-o sequer a gratidão dos patricios!

Pericles, ao morrer, exclamava—Nunca fiz derramar uma lagrima a um só atheniense, mas o sr. Epitacio não teve tempo de penitenciar-se sequer, porque foi logo enterrado pela mocidade paulistana.

***

Após a demissão desse ministro, novo successo de monta veio agitar a vida pernambucana.

Outro secretario do sr. Campos Salles, que a opinião publica já tem merecidamente justiçado, firmou com a companhia ingleza que explora o serviço da ferro-via de Limoeiro o arrendamento das estradas de São Francisco e Sul de Pernambuco, em condições as mais escandalosas.

Arranjo indecoroso e impatriotico, não poderia passar sem os grandes protestos da representação do nosso Estado.

Elles surgiram de todos os cantos de Pernambuco, mostrando que ainda não se perdeu a raça dos Grachos.

Os escravos do despotismo diziam contrictos—deixai passar a justiça d'el-rei, mas a bancada pernambucana no congresso não deixará nunca que os interesses da patria sirvam de pasto á carnagem dos que estão cavando a desmoralisação da Republica.

Quaesquer que sejam as conveniencias pessoaes, Pernambuco acima de tudo.

***

Duas publicações novas surgiram esta semana—*A Colheita* e a *Revista Musical*.

A primeira apresenta se garrida e faceira, provocadora e confiada.

Botando a cabeça *Por fóra do panno*, a cantarolar um começo de barcarola, ella se annuncia aos confrades «apenas uma rapariga boa e prestavel que se lhes offerece para companheira na jornada da vida; e não devem arrecear-se della, porque já passou a edade dos perigos, não lhe sendo mais possivel tirar aos rapazes o pouco juizo que teem ou desencabeçar os velhos, casados e pacatões.»

E antes mesmo de bater as *tres pancadinhas* de Arlecchino e de *incominciare*, como ella diz, procura *vender o seu peixe*:

Entre 30 e 40, o que a colloca na epocha mais interessante da vida da mulher, quando já tem perdido muito da primeira faceirice dos 16 annos, conservando, entretanto, toda a sua graça natural; quando já tem de todo desenvolvida preciosa faculdade de observação, que a habilite a reconhecer, com justeza sempre, os pontos reaes da vida, sem as illusões arriscadas de uma imaginação exaltada de mocinha; quando, pelo instincto de maternidade, o seu coração se abre para todos, como um thesouro inexgotavel de ternura e caricias..., *A Colheita* será para todos, moços ou velhos, solteiros, casados ou viuvos, barbados ou desbarbados, leigos ou clericaes, frades, freiras ou noviças, e particularmente para as senhoras da nossa sociedade, como uma boa amiga, preparada sempre para suavizar-lhes as agruras da vida.»

Hum! Entre 30 e 40....

Cá pr'a nós *vem de carrinho*.

Somos homens pacatos e de bons costumes.

Dispensamos certas amisades que compromettem.

Depois disso, não gostamos de amigas para todo o mundo.

Moços, velhos, solteiros, casados, viuvos, barbados, imberbes, leigos, frades, e talvez, até coroneis!

Nada, isso é uma verdadeira entrada de circo, com bilhete de *Geral*.

Nada, p'ra nós, não.

A outra publicação foi a da *Revista Musical*.

Bem arranjada e interessante, lembrando o decalogo da *Officina Martins Junior*, o primeiro fructo do bom gosto artistico do seu jovem director.

A sua ideia contra a tuberculose deixa ver muito amor ao proximo, louvavel expansão de moço, mas aquillo logo no primeiro numero parece uma nota de mão augurio.

Oxalá, possa a *Revista* viver sempre sadia e forte, como lhe desejamos.

***

E basta, que já vamos longe.

O Diario, mais talvez do que todos os seus collegas do Recife, soffre dessa epidemia incuravel que persegue a imprensa —a falta de espaço.

Todos os dias elle sahe do prelo, mais choio talvez que o *Riachuelo*, quando, no porto de Buenos-Ayres, franqueou as escadas ao povo argentino, curioso de admirar o afamado *pavão do Cattete*, que tanto interesse despertou ao general Cunha, o enviado de Portugal, em visita ao sr. Campos Salles.

A despeito dos supplementos, todo o espaço é pouco, addiadas até as publicações remuneradas.

Rejuvenescido e bem disposto, elle vae reconquistando a olhos vistos a supremacia de décano da imprensa, levando aos milhares de seus leitores esse *Bom dia*, jovial e franco, da sua redacção, em que o Orlando pontifica.

Outr'ora, um politico da terra, homem de recursos intellectuaes, sempre prompto para os casos difficeis, teve uma idéa inteiramente original e até o presente completamente inedita.

Cogitára elle de alargar a circulação do jornal do seu partido, pondo-o ao alcance de todos os olhares, ainda mesmo dos mais indifferentes aos negocios extranhos á propria personalidade.

Para esse fim imaginou aquelle democrata uma providencia que faria inveja aos inventos dos *yankees*.

Era o caso de affixar em umas taboletas as paginas da folha do dia e mandal-as percorrer as ruas, como se usa com os cartazes dos circos, fazendo estações nas principaes esquinas da cidade para que o publico se fartasse de uma leitura, assim á sombra dos arvoredos e amenisada pela troca das impressões.

Essa idéa até hoje não foi posta em execução, mas longe de nós roubar-lh'a para nosso uso.

Dentro em breves dias, montada a grande *Marinoni* e distribuidas as variadas fontes de typos, o *Diario* correrá mundo, impresso aos milhares, aos milhares e sempre feito a capricho, com arte, com elegancia, sem quebra dos esforços dos seus redactores.

Não se trata sómente do enorme prejuizo que advém ao thesouro pela escolha da propos a menos vantajosa.

O governo tinha tambem que attender a que o augmento de tarifas, que a poderosa companhia ingleza está autorizada a fazer, vai ferir os interesses sagrados de uma classe de agricultores que tem milhares e milhares de contos empregados em estabelecimentos agricolas e engenhos industriaes na zona mais fertil e mais rica dos Estados servidos por essa estrada de ferro, que explora principalmente a industria de assucar, cujo commercio está lutando com difficuldades de tal ordem, que ainda ha dias uma commissão de negociantes do norte vinha a esta capital pedir ao governo central auxilios que a habilitassem a vencer a crise em que se debate.

Se este é o unico processo que o governo tem de attender ás classes productoras do paiz, é o caso de descrêr de tudo e exclamar com amargura: pobre Republica!

CARTAS DO RIO

Rio, 3 de agosto de 1901.

SENADO E CAMARA

Não fôram prenhes de interesse as sessões dos ultimos dias decorridos depois da derradeira carta que lhes mandei.

No senado, o assumpto mais importante que longamente occupou o classico *tapete da discussão* foi o projecto de iniciativa da camara, reformando as tarifas alfandegas.

O sr. Barata Ribeiro, com estudo meticuloso e paciente, dissecou a proposição (não fosse elle um habil operador) não deixando a mais insignificante cartilagem sem analyse severa.

Um pouco contra as normas regimentaes e apegado á declaração de que não tinha concluido o seu discurso, o representante do districto federal falou durante cinco dias sobre as tarifas, revelando-se decidido proteccionista das industrias do paiz.

A replica foi-lhe dada com certo criterio e habilidade pelo sr. Leopoldo Bulhões, senador por Goyaz e relator da commissão de finanças, que é além disso um consagrado á especialidade.

Demais, quando o projeto chegou á 3.ª discussão, recheiado de emendas visando os interesses locaes dos seus representantes, estava já elle de todo transfigurado.

Encerrada a discussão, foi uma *debacle* geral: cahiram uma a uma todas as emendas; annunciada a votação da proposição foi ella regeitada nominalmente, por 28 votos contra 18.

E era uma vez as tarifas!...

Além deste assumpto, o senado ouvio tambem o sr. Antonio Azeredo, justificando um requerimento de informações ao governo, a proposito da denuncia dada por um jornal da manhã, pouco escrupuloso nos seus *informes*, e em que se attribuia á administração superior dos telegraphos e ao ministerio da industria negligencia e pouca vontade em punir subalternos delinquentes e pouco probos.

E eu acredito que o sympathico representante de Matto Grosso estava seguro da infidelidade da accusação e della servio-se apenas como arma de guerra.

Ao sr. Vicente Machado coube fazer a defesa das autoridades arguidas e elle fel-a de modo justo e satisfactorio.

O senado regeitou depois o requerimento alludido, e forrou assim, merecidamente, o credito do director dos telegraphos, a quem insuspeitamente reconheço um funccionario leal e zelosissimo.

Fóra disto houve ainda: entre os srs. Generoso Ponce e Antonio Azeredo, de um lado e Metello, de outro lado, um ajuste de contas sobre violencias e destemperos praticados em Matto Grosso, Estado que os tres representam.

As duas partes litigantes puxaram para o seu lado a benemerencia da verdade; mas a bem dizer eu não sei quem é que ficou possuindo-a.

Averiguei apenas que aos irmãos Murtinhos e seus partidarios fôram attribuidos uns tantos actos, que benza-os Deus, mesmo em materia de politicagem.

Por final, o sr. Moraes e Barros renovou as accusações feitas ao congresso e especialmente á casa de que é membro, pela morosidade que seguem sempre os trabalhos parlamentares, de fórma que ao senado, já no fim do anno, não é licito discutir os orçamentos; vota-os de afogadilho, como elles vêm da camara.

Tudo isso no pensar de s. exc., ficaria modificado se o senado tivesse acceitado o seu projecto, mudando a época da funcção do congresso e não pagando subsidio senão durante o mez de prorogação.

Mas o senado regeitou o alvitre offerecido, portanto, sua alma, sua palma, disse o orador.

O sr. Rios veio á fala, para atirar uns pequenos dardos, mais ou menos apimentados, á bahiana, no poder executivo, unico responsavel porque ao congresso não fornece elementos de estudo a tempo, relatorios, tabellas etc.

Contra essa accusação insurgiu-se o sr. Bernardino Campos: o governo não póde fornecer taes dados no começo das sessões, porque ha o semestre addicional, que obriga a pagamentos até maio e muitas vezes até mais tarde.

Averiguado, pois, que a ninguem pertence a culpa, nem ao congresso, nem ao poder executivo, nem a mim, nem aos leitores pernambucanos, ficamos por isso mesmo...

⁂

A camara tambem pouco fez nestes sete dias, porque durante alguns não funccionou, á falta de numero, em um outro, como manifestação de pezar pela morte do deputado paulista Malta Junior.

Discutiu-se no emtanto a lei de forças de terra e foi apresentada uma penca de projectos, de alguns dos quaes, os mais interessantes, lhe dei noticia telegraphica.

Os dez dias de prazo para a apresentação de emendas ao Codigo Civil ainda não terminaram.

Emquanto isto, porém, a commissão dos 21 adianta o trabalho sobre o qual tem de calcar o seu parecer, cada membro estudando em separado o artigo ou artigos que lhe foram distribuidos.

Ante-hontem a sessão dessa casa do congresso avultou um pouco pelo interesse e foram ainda dois membros da bancada pernambucana que lhe emprestaram esse pouco de vitalidade.

Discutia-se o credito de 150 contos pedido em mensagem presidencial para a representação brazileira no congresso Pan-Americo e o sr. Esmeraldino Bandeira combateu-o vigorosamente, por inutil e prejudicial: a nossa patria póde ser alli representada pelo plenipotenciario brasileiro nos Estados-Unidos; é inutil, portanto, no nosso estado precario, lançar fóra, improficuamente, cerca de 400 contos, porque o credito é de 150 contos ouro; é prejudicial, porque o Brazil bem póde se abster de tomar parte em deliberações que talvez mais tarde sejam offensivas a paizes da Amirica do Sul.

O outro discurso, tambem proferido ante-hontem, o foi pelo sr. Julio de Mello, espirito operoso, olhando com zelo para as cousas do seu estado.

Motivou-o um requerimento de informações, sobre se era exacto o acto do governo annunciado pela imprensa, noticiando o arrendamento, em condições onerosas para a fortuna publica, das estradas de ferro pernambucanas á *Great Western*.

E de congresso basta!

O ARRENDAMENTO DAS ESTRADAS

A noticia official que ante-hontem appareceu na imprensa da manhã, dando como acto acabado o arrendamento das estradas de ferro de Pernambuco, Alagôas, etc., foi uma verdadeira sorpreza para o publico.

O governo começou por abrir mão da concurrencia publica, que é uma medida de moral administrativa e um meio de apurar vantagens e acabou revelando uma decidida resolução de hostilisar interesses dos Estados atravessados e servidos por essas vias ferreas, dando-as, com luxo de liberalidade ostensiva, á *Great Western*.

A repulsa que esse acto provocou, quasi não se fez esperar: o *Paiz*, em editorial sob o titulo—*Mãos rapaces*—descarnou a operação, pondo dedo firme em todas as feridas que ella contém.

No senado, os illustres srs. Sigismundo Gonçalves e José Marcelino apresentaram um requerimento, acompanhado de um vibrante discurso do primeiro daquelles representantes pernambucanos.

Perorando, depois de ter evidenciado os sacrificios que o governo assim quer impor á lavoura e ao commercio de sua terra, sua exc. disse que o povo não pagaria a extorsão com que se o ameaça; que o Leão do Norte ainda não está subjugado e que pensa erradamente o sr. presidente da Republica, se suppõe extincta a raça dos Caneca e dos Nunes Machado!

A chronica, bem a meu pezar, não comporta um extracto do artigo d'*O Paiz* e dos discursos dos srs. Sigismundo Gonçalves e Julio de Mello este, principalmente, que photographa nitida e minuciosamente todo o assumpto.

O *Diario* certamente aproveital-os-ha devidamente para o trabalho de informações que não cabem aqui.

ACCUSAÇÕES AO PRESIDENTE

Em libello tremendo de uma parte da imprensa, o sr. presidente da Republica foi durante alguns dias, sem circumloquios nem véus de desfarce accusado de ter mandado retirar d'alfandega desta capital, subtrahindo-se ao pagamento de direitos de importação, varias caixas com objectos para o seu e o uso particular de sua familia.

Durante dias o governo guardou silencio sobre o caso; mas, tanto foi aguilhoado pelos jornaes que mais e mais augmentavam o diapasão da violencia, que outros orgãos que lhe são affectos, o *Jornal do Commercio* inclusive, vieram a terreiro explicar o facto.

A explicação foi esta:

Que o actual presidente da Republica, como os seus antecessores, tem seguido as praxes e tradições da casa imperial; que os objectos recebidos pelo dr. Campos Salles, a maior parte por occasião da visita do general Roca, destinaram-se ao serviço do palacio, embora, pelo cargo que exerce e a residencia que alli tem, o actual presidente delles se utilisasse.

Devo accrescentar que em nome dos drs. Prudente de Moraes, Manoel Victorino e Rosa e Silva, que exerceram o poder, já fôram levantados protestos; nenhum delles importou o quer que fosse do estrangeiro.

Acredito sinceramente que no animo do presidente da Republica não penetrou o proposito de fraudar o fisco, e que se sua exc. bem tivesse reflectido, nunca admittiria que essa usança da monarchia fosse renovada na Republica; talvez mesmo que o facto corra menos á conta de uma deliberação sua e mais pertença a amigos ursos...

NO CLUB NAVAL

O magnifico Club da marinha nacional celebrou ante-hontem á noite, em seu esplendido palacete, uma festa muito attrahente e de alta significação internacional: a inauguração solemnissima do retrato do imperador Guilherme II da Allemanha, que sua magestade mesmo offereceu com assignatura authographa, por intermedio do seu plenipotenciario aqui.

A essa festa assistiu tudo quanto o Rio têm de *chic* e aristocrata nas altas classes sociaes, concluindo por um baile a rigor.

INDEPENDENCIA DA SUISSA

Outro festival grandemente concorrido, foi a manifestação que a imprensa fez, reunida ao povo, á Republica da Suissa, na pessôa do seu consul e para commemorar o 700°. anniversario de sua independencia.

Os jornaes consagraram ao paiz modelo artigos salientando as energias patrioticas desse povo cheio de actividade, recordando o seu amor á liberdade e á justiça, a cultura do seu espirito, os seus processos de magestosa educação e ensino.

A sessão civica que se celebrou no theatro São Pedro, depois do prestito civico foi todo um requinte de fraternidade bem imaginada, estando presentes o chefe do Estado e seus secretarios.

UM SUICIDA LADRÃO

Foi um facto emocionante esse que se desenrolou em pleno hotel da rua do Ouvidor, ás 2 horas tarde de 30 do passado.

Fernando Luizello Lopes era um rapaz de 22 annos de edade, insinuante, trajando á moda, fallando bem o francez.

Tinha chegado ha pouco mais de 20 dias da Europa, hospedando-se no hotel Machado, donde passou-se para o hotel Cintra, á vespera do crime que o levou a matar-se.

N'aquelle dia, sorprehendendo o silencio da casa e a ausencia de estranhos, abriu a porta de um quarto visinho ao seu, onde estava hospedado o capitão Zoroastro de Macedo, fazendeiro em Angra dos Reis e alli penetrou, fechando-se por dentro.

Saqueiou as malas do hospede ausente, desalinhou todos os moveis, esquadrinhou joias e objectos de valor e ia ainda em meio dessa faina, quando o dono do aposento chega, procura a chave no quadro—deposito, não a encontra, chama o gerente, pergunta e rebusca....

O criminoso ouve tudo, sente que está perdido, fera enjaulada e sem meio de fuga.

Então, toma uma deliberação suprema: não póde fugir á vergonha, á prisão, fugirá á vida, e o meio alli está, no cano do revolver do hospede a quem estava roubando.

E o moço ladrão toma rapido a arma, ouve-se uma detonação e a queda de um corpo; estava varada a cabeça por um projectil.

A policia é chamada, a porta do quarto é arrombada e o suicida-ladrão estertora, olhos esbugalhados nas orbitas.

Mais meia hora e está morto, esse rapaz que se dizia de Anvers, que apresentava dois nomes suppostos, mas cujo passaporte diz que era portuguez, chamava-se verdadeiramente Fernando Luizello Lopes e era filho do conselheiro Pedro Ignacio Lopes.

GAZETA DE NOTICIAS

A popular e sympathica folha fluminense, producto do esforço e da envergadura jornalistica de Ferreira de Araujo, agora servida ainda pelos velhos discipulos que honram o seu nome e guardam inalteraveis as suas tradições, completou hontem 28 annos de existencia, e, em nome do *Diario de Pernambuco*, eu levei-lhe felicitações e votos de prosperidade.

(*Do nosso correspondente*)

ACTOS E FACTOS

MEU AMIGO.

Ainda agradavelmente preoccupado com o arrojo heroico dessa bella mulher Isas Escow, realizando a travessia do canal da Mancha, o vestuario de nadadora ajustado á gentileza e opulencia das fórmas triumphaes de nayade civilisada, quizera traduzir hoje em phrase despretenciosa e simples as emoções que experimentei á noticia desse feito de intrepidez feminina digno de cantar-se na linguagem divina do Parnaso. Desisto, porém, dessa pretenção, primeiramente porque não sou poeta, e em segundo logar porque outro facto veio empanar o delicioso quadro evocado pela imaginação (tão suave e candido que faria muito sisudo velho emmeninecer e apatetar-se lembrando o mimoso busto de Isas Iscow). Ante o despacho telegraphico expedido de Londres, a 7, communicando-nos o ataque dos indigenas de Sinola, na India Ingleza, contra a fortaleza de Kashmirka, outras reflexões occupam meu espirito.

As relações existentes entre a India e a Inglaterra poucas vezes têem sido objecto de exame actualmente para os que se entregam á faina de estudar quanto sobrepõe-se á craveira commum de nossas preoccupações habituaes. Desdenham-se entre nós assumptos semelhantes a pretexto de que pouquissimo interesse despertariam, esquecendo-se, entretanto, que não será senão pela comparação desses dados com os nossos, pelo estudo do que vae por fóra no tocante aos problemas sociaes, politicos e internacionaes da vida moderna que recolheremos ensinamentos e experiencia. Nessa questão da administração ingleza nos paizes tropicaes, e especialmente na India, a verdade tantas vezes deixa-se adiantar pela fabula dos publicistas e viajantes, que difficilimo seria decidir-se onde uma termina e onde começa a outra. De posse da India a raça anglo-saxonia, affirmam os seus elogiastas incondicionaes, fez resurgir do nada um organismo social condemnado á ruina; injectou vigor e saúde a um fóco de putrefação como era de facto a patria dos Hindús. Suas riquezas naturaes fizeram desde logo a circulação dos mercados economicos da Europa; emprehenderam-se vastos e solidos trabalhos; rasgaram-se estradas; construiram-se vias-ferreas e pontes; exploraram-se minas; a fertilidade do solo manteve-se pelos novos trabalhos de irrigação e a reforma sanitaria avança desassombrada e ovante. A Europa commercial e activa, seduzida pela probidade administrativa, pela integridade do governo, inundou com os seus agentes e productos, com as suas machinas e usinas, aquelle vasto e deserto manhumano que era a India sagrada e inculta. O chá cultiva-se debaixo da direcção dos adestrados europeus e começa a fazer uma séria concurrencia ao seu irmão da China. A industria do algodão não deslouraçe de apparecer ao lado de sua irmã mais velha do Lancashire. O paiz é um modelo de ordem, policia, cultura e prosperidade. Pois não occupa elle o 3.º logar na lista dos importadores da Inglaterra, immediatamente abaixo da França e antes da grande e operosa Allemanha? O commercio da India restituida á civilisação por um novo *fiat* creador não é livre? Não é essa obra digna de uma epopéa moderna, uma lição de cousas offerecida aos que recusam á Energia seu papel preponderante como um dos factores organicos da grandeza social?

Não, Meu Amigo; não são para mim as estatisticas, a circulação economica as maravilhas da Industria, os assombrosos feitos d'armas e a actividade mercantil que me ensinam a ler na mascara das faces cavas dos sem-pão, dos anonymos e desclassificados, de uma raça a ventura que sómente poderia dar-lhe, mesmo abatida e mendicante, a serenidade interior, essa conformação entre o meio social ambiente e o aspecto da formigalha humana ondulando nesse meio. E de Benarés a Singapur, de Bombaim a Madrasta, das florestas de Ceylão a Calcuttá, nem o opulento rosto do Hindú commerciante, nem os escaveirados facies dos mendigos de todas as castas denunciam a sensação da paz e do intimo jubilo.

Falta ahi alguma cousa que a Energia não poderá jamais supprir. E' como se dissessem-nos que nesses milhões de sêres uma peça de seu mechanismo complicado e moral não póde funccionar accionada por estranha mão, inhabil para comprehender es a complexidade admiravel em que se confundem, se enlaçam e accommodam-se á vontade trezentos milhões de deuses e ritos, raças e sub-raças distinctas, populações pacificas e turbulentas detestando-se mutuamente e mutuamente ligadas pelo sentimento de commum hostilidade ao estrangeiro.

Como se ha comportado o Occidente em face da India? Como um professor de Mathematicas em face duma taboa de logarithmos: viu apenas um numero. Affectou-o a seus calculos, applicou á solução do problema da civilisação do Oriente suas formulas e julga tel-o resolvido a contento dos interessados nesses jogos malabares da Logica. O desastre maior não poderia ser, e eis como respondem os indigenas á phantasia europêa: outr'ora com o laço de séda da seita dos estranguladores; hoje com a flecha aguçada ou as armas de precisão fornecidas pela Europa mesma.

....

Abro o meu EVANGELHO DE BUDDHA (maravilhoso e principesco brinde em Inglez que se dignou de offerecer-me seu eminente compilador, um norte-americano) e para conforto da triste impressão que me deixou o telegramma de que me occupo, leio estas passagens do Dharmapala:

«—3.—Cada um é autor de seu proprio mal; soffre por si mesmo; e por si mesmo vence o mal; purifica-se delle. A pureza ou impureza pertencem ao proprio Eu, por isso ninguem póde purificar outrem.

—8.—Si um homem conquistar em combate mil vezes mil homens, e outro conquistar-se a si mesmo, será este o maior dos conquistadores.»

A primeira sentença a India offerece á Europa e a convida a meditar sobre o ensinamento moral que encerra para os seus dominadores. A outra o Hindú repete-a todos os dias e a si mesmo como um conselho e um aviso. Uma vez conquistado, quer agora conquistar-se a si proprio.

Que o divino Buddha o ampare nos seus votos emquanto parece-me estar a ouvir o côro argentino das nereidas atraz da formosa nadadora Isas Iscow levada pela rosea mão de Venus sau e salva até as portes de Londres, onde a Elegancia dá-lhe o braço e condul-a triumphantemente ás sombras do Hyde-Park.

Capricho!

FRADIQUE PEREZ.

Actos do poder executivo

DECRETO N. 4111—DE 31 DE JULHO DE 1901

Approva o contracto para o resgate da garantia de juros á estrada de ferro do Recife ao Limoeiro e arrendamento das estradas Recife ao S. Francisco, Sul de Pernambuco e tambem das estradas Conde d'Eu, Natal a Nova Cruz, Central das Alagôas e Paulo Affonso

O presidente da republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das autorizações que lhe conferem as leis ns. 741, de 26 e 746 de 29, ambas de dezembro de 1900, aquella em seu art. 2.º n. IV e esta no art. 2), paragrapho unico, decreta:

Fica approvado o contracto com a *Companhia Great Western of Brazil Railway* para o resgate da garantia de juros á mesma companhia concedida para construcção, uso e goso da estrada de ferro do Recife ao Limoeiro, por decretos consolidados pelo de n. 6.746, de 17 de novembro de 1877, e arrendamento das estradas de ferro Recife ao S. Francisco e Sul de Pernambuco no Estado desse nome, com o ramal de Glycerio á cidade da União, no de Alagôas e tambem das de Conde d'Eu, no da Parahyba, Natal a Nova Cruz, no Estado do Rio Grande do Norte e Central das Alagôas e Paulo Affonso, no de Alagôas, caso o governo adquira as ditas Conde d'Eu, Natal a Nova Cruz e Central, mediante as clausulas que com este baixam, assignadas pelo ministro de estado da industria viação e obras publicas.

Capital Federal, 31 de julho de 1901, 13.º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.
Alfredo Maia.

CLAUSULAS A QUE SE REFERE O DECRETO N. 4.111, DE 31 DE JULHO DE 1901

I

O prazo do arrendamento será de sessenta (60) annos, contados da data do respectivo contracto

No mesmo dia em que expirar esse prazo, expirará igualmente o do uso e goso dos prolongamentos e ramaes que a arrendataria construir durante a vigencia do referido contracto.

II

O arrendamento tem por objecto:

a) A estrada de ferro do Recife ao S. Francisco com cento e vinte e quatro mil setecentos e trinta e nove (124.739) metros, resgatada pelo governo, no Estado de Pernambuco;

b) A estrada de ferro Sul de Pernambuco, no Estado deste nome, com seu ramal de Glycerio á cidade de União, no Estado de Alagôas, e cento e noventa e tres mil novecentos e oito (193.908), metros de extensão total.

Comprehendera, outrosim, logo que o governo federal as adquira:

c) A estrada de ferro Conde d'Eu, no Estado da Parahyba, comprehendido o seu ramal de Alagôa Grande, com cento e sessenta e seis mil (166.000) metros de extensão;

d) A estrada de ferro Central das Alagôas de Maceió á cidade de União, no Estado daquelle nome, comprehendido o seu ramal de «Assembléa», tudo com cento e cincoenta mil (150.000) metros de extensão;

e) A estrada de ferro de Paulo Affonso, no Estado das Alagôas, com cento e quinze mil oitocentos e cincoenta e tres (115.853) metros de extensão;

f) A estrada de ferro do Natal a Nova Cruz com cento e vinte e um mil...... (121.000) metros.

No arrendamento comprehendem-se as linhas e o trafego com suas respectivas estações, escriptorios, armazens, depositos e outros mais edificios e dependencias das estradas, assim como o respectivo material fixo e rodante de cada uma.

III

Como preço do arrendamento das estradas Recife, ao S. Francisco e Sul de Pernambuco, a Companhia *Great Western of Brasil Railway* desiste da garantia de juros de que gosa na somma de trinta e nove mil trezentos e setenta e cinco libras esterlinas (£ 39.375) por anno, pelo tempo que ainda falta aos trinta (30) annos, em que essa garantia devia vigorar e que expirará em 31 de dezembro de 1910. O governo federal reterá essa garantia, que fica cancellada desde a data da entrega, das linhas ora arrendadas, retendo a companhia dessa data em diante os saldos do trafego.

De 1 de janeiro de 1911 em diante, até completar os sessenta annos deste arrendamento, pagará a companhia ao governo federal quinze por cento (15 %) da renda bruta da estrada de ferro Recife ao S. Francisco e cinco por cento (5 %) das rendas brutas da estrada de ferro Sul de Pernambuco.

IV

Caso o governo adquira as estradas de ferro Conde d'Eu Natal a Nova Cruz, Central das Alagôas com seu ramal de assembléa obriga-se a companhia a arrendal-as com a estrada de ferro de Paulo Affonso nas mesmas condições destas clausulas, salvo o preço que será: pela estrada de ferro Conde d'Eu oito por cento (8 %) da renda bruta, si não exceder esta a mil contos de réis (1.000:000$) e doze por cento (12 %) si exceder até 31 de dezembro de 1910 e doze por cento (12 %) da dita renda de 1911 até a expiração do arrendamento; pela Central das Alagôas com seu ramal de Assembléa doze por cento (12 %) da renda bruta durante os sessenta annos do arrendamento, contados desta data, e pela Paulo Affonso e Natal a Nova Cruz cinco por cento (5 %) da renda bruta desde 1 de janeiro de 1911.

Fica entendido que, si a renda bruta total de qualquer ou de quaesquer das estradas do Recife ao S. Francisco, Sul de Pernambuco, Conde d'Eu e Natal a Nova Cruz exceder a cinco mil contos de reis (5.000:000$), a companhia ficará pagando ao governo federal quinze por cento (15 %) das rendas brutas dessas estradas mais o ajustado pelas restantes; e, si a somma total das rendas brutas de todas as estradas arrendadas exceder a seis mil contos de reis (6.000:000$), a companhia ficará pagando então ao governo federal quinze por cento (15 %) dessas rendas brutas de todas as estradas.

Fica, outrosim, entendido que a estrada de ferro Natal a Nova Cruz entrará neste arrendamento si o governo entregar á companhia arrendataria titulos de quatro por cento (4 %) de renda no valor nominal de cento e setenta mil..... (170.000) libras esterlinas para construcção do trecho entre Nova Cruz e Independencia, o qual ficará concluido e aberto ao trafego vinte e quatro mezes contados da entrega da estrada e dos ditos titulos.

V

As porcentagens a que se referem as clausulas precedentes serão liquidadas á vista da receita bruta do trafego nas linhas arrendadas, obrigando se a arrendataria a exibir, sempre que lhe forem exigidos, os livros da respectiva escripturação e os documentos justificativos

VI

A companhia arrendataria obriga-se a pagar pelo seu valor ao governo os depositos de carvão coke e outros materiaes, objectos e sobresalentes pertencentes ás estradas arrendadas e destinados a ser empregados por ellas para os fins deste arrendamento, comtanto que estejam em condições de servir e tenham valor apreciavel.

O preço desta compra será, na falta de accôrdo determinado por uma avaliação que se fará *in situ* por duas pessoas, uma que será nomeada pelo governo federal e a outra pela companhia, ou no caso desses avaliadores discordarem entre si, pela avaliação de uma terceira pessoa que será escolhida pelos ditos avaliadores para desempatar, effectuando-se a escolha desse desempatador antes dos avaliadores procederem á avaliação.

As sommas que a companhia arrendataria dever por conta desta avaliação serão satisfeitas dentro de seis (6) mezes depois de effectuada.

VII

A arrendataria fica constituida em mora *ipso jure*, e obrigada ao juro de nove por cento (9 %) ao anno, si dentro de dez (10) dias depois da tomada de contas semestral, por parte do governo, não entrar para o thesouro nacional com as quantias devidas.

VIII

O governo federal, precedendo autorização legislativa, poderá, decorridos trinta annos desta data, comprar o interesse da companhia arrendataria nas linhas arrendadas e seus prolongamentos e ramaes por ella construidos, encampando o contracto de arrendamento mediante indemnisação do valor de dez (10) vezes a renda liquida média dos ultimos cinco annos para as linhas arrendadas, e para os ditos prolongamentos e ramaes indemnisação do capital effectivamente nelles gasto, mais vinte por cento (20 %) desse gasto.

O governo federal reserva-se o direito de em qualquer tempo dar por findo o arrendamento, observadas as regras para desapropriação por utilidade publica. Si a desapropriação se der antes de 31 de Dezembro de 1910, a indemnisação não será inferior ao valor effectivo da garantia de que a companhia ora desiste.

O governo federal terá ainda direito de occupar temporariamente em todo ou em parte as linhas arrendadas, mediante indemnização não superior á média da renda liquida dos periodos correspondentes no quinquennio precedente á occupação. As indemnizações de que trata esta clausula serão pagas em moeda corrente ou em apolices da divida interna, ao juro de cinco por cento (5 %) ao anno.

IX

A arrendataria terá preferencia, em igualdade de condições para a construcção, uso e goso dos prolongamentos e ramaes que concorrerem para o desenvolvimento e facilidade do trafego, respeitados os direitos adquiridos por concessões anteriores.

Poderá, outrosim, construir novas linhas ou dobrar as linhas por toda á extenção da estrada, nas zonas em que taes obras se tornarem precisas.

§ 1.º A construcção, uso e goso dos prolongamentos e ramaes ou novas secções se regerão pelas clausulas IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XIII, XIV, XV, XVII, XVIII, XIV, 2ª alinea, XX, XXI, XXVIII e XXXIII que acompanharam o decreto n. 662, de 16 de outubro de 1890, sendo, porém, de 25 metros o comprimento minimo de tangente entre curvas oppostas, descontadas das rampas os valores correspondentes ás curvaturas para nunca ser realmente excedido o limite maximo da declividade.

§ 2.º As demais condições relativas á construcção, uso e goso dos prolongamentos e ramaes serão fixadas por occasião da approvação dos respectivos estudos pelo governo.

§ 3.º Aberto ao trafego qualquer prolongamento, ramal ou nova secção, a linha construida ficará logo incorporada á exploração da estrada de ferro objecto do presente contracto, e subordinada ao seu regimem.

X

A companhia terá o direito de deduzir a bitola da linha do Recife ao S. Francisco a um metro, quando o entender conveniente.

XI

A arrendataria manterá em perfeito estado de conservação as linhas e todas as partes e dependencias das estradas e todo o seu material e augmentará o material rodante conforme as necessidades do serviço

Findo o prazo do arrendamento, entregará ao governo federal sem indemnização alguma as linhas e todas as ditas partes e dependencias das estradas que recebeu, assim como o material rodante, em perfeito estado de conservação.

1.º A conservação não poderá, sem expressa autorização do governo e approvação de planta e perfil submettidos pela arrendataria, alterar condições technicas de qualquer das estradas; e será tal que em qualquer tempo possa o governo em acto continuo trafegar as estradas por si ou por terceiro.

2.º A arrendataria poderá, durante a vigencia do seu contracto, alterar ou supprimir as officinas das linhas arrendadas e remover de uns para outros pontos da sua rede os machinismos e ferramentas e o material rodante de umas para outras linhas, comtanto que, observadas as disposições deste contracto reponha tudo no estado e disposições em que os recebeu, si lhe fôr pelo governo federal exigido e a qualquer dos casos de encampação ou resolução parcial ou total do arrendamento.

XII

Emquanto durar o arrendamento, gozará a arrendataria de isenção de direitos aduaneiros e de expediente para todo o material que importar, tanto para o serviço do trafego como para a construcção das linhas que construir, gozando, outrosim como contractante que é de serviços federaes, de isenção de impostos federaes, estaduaes e municipaes.

XIII

Emquanto durar o prazo de arrendamento, o governo federal não poderá autorizar a construcção, por outras emprezas, de linhas ferreas dentro da zona de vinte kilometros das suas linhas e das arrendadas, ficando, porém, entendido que esta restricção não se refere ao direito de outras linhas não contiguas dirigirem-se ao portos do Recife, Natal, Cabedello e Maceió, ou de atravessarem as linhas da arrendataria sem trafegar, porém, dentro da zona a que esta clausula se refere.

XIV

A companhia apresentará ao governo o projecto de regulamento das linhas arrendadas. Emquanto não fôr approvado, vigorará o regulamento actual da companhia arrendataria.

As tarifas serão sempre as que se accordarem entre o governo e a companhia arrendataria, tomadas como base as actualmente em vigor nas linhas da companhia arrendataria, reservado á companhia o direito de reduzir as ditas tarifas quando o julgar conveniente para o desenvolvimento do trafego, observadas as regras respectivas do regulamento de 21 de abril de 1857, para cada uma das linhas arrendadas.

Poderá a arrendataria usar tarifas moveis com o cambio, variando até cinco por cento (5 %) os preços do transporte por cada um dinheiro abaixo de vinte dinheiros (20 d) por mil réis (1$000).

Os generos de producção nacional poderão gosar no sentido da exportação de abatimentos por accôrdo commum entre a companhia e o governo.

XV

O trafego não poderá ser interrompido em todo ou em parte de qualquer das linhas, salvo o caso de força maior, comprehendida nesta a determinação do governo.

XVI

Vigorarão nas linhas arrendadas as disposições do regulamento expedido pelo decreto n. 1.930, de 26 de abril de 1857, concernentes á policia e segurança das estradas de ferro e que não forem contrarias ás presentes clausulas, assim como outras para o mesmo fim expedidas e nas mesmas condições, de accordo com este contracto.

Vigorarão, outrosim, todas as disposições relativas á estatistica das estradas de ferro, cujos dados a companhia é obrigada a fornecer e facultar.

XVII

A companhia arrendataria é obrigada a respeitar e observar o percurso preferido e indicado pelo expedidor para o transporte nas suas linhas.

XVIII

O fôro para todas e quaesquer questões entre a companhia e o governo, seja autora ou ré a arrendataria, será o federal.

XIX

O governo federal e a companhia arrendataria ficam individualmente responsaveis, em direito, por todas as reclamações, damnos, ou litigios que possam surgir por seus proprios e respectivos actos anteriores a esta data; ficando *ipso facto* deste arrendamento resolvidas entre as partes contractantes quaesquer questões dessa natureza anteriores igualmente a data das presentes clausulas.

XX

Durante o prazo do arrendamento, a arrendataria contribuirá para as despezas de fiscalisação, a que fica sujeita por parte do governo, com a quantia de trinta contos de réis (30:000$) por anno, que entrará para o Thesouro Nacional por quotas semestraes pagas adiantadas.

XXI

A companhia arrendataria não poderá trafegar ou superintender outras linhas de transporte, explorar outros quaesquer serviços, nem fundir-se ou amalgamar-se com outra qualquer companhia, empreza ou pessôa juridica para quesquer fins industriaes ou commerciaes sem expressa permissão do governo federal.

XXII

Nas concessões que á companhia fizer o governo federal para prolongamentos ou ramaes das linhas ora arrendadas, fixar-se-ão as alterações que de taes concessões possam provir para o valor das porcentagens de renda ora marcadas, a pagar pela companhia como preço do arrendamento

Para esses prolongamentos e ramaes gosará a companhia do favor da desapropriação por utilidade publica na forma das leis em vigor.

XXIII

Será considerado rescindido de pleno direito o presente arrendamento, si a companhia deixar de trafegar qualquer parte ou trecho da estrada, excepto caso de força maior, por mais de quinze (15) dias, ou si não pagar dentro de trinta (30) dias da expiração do semestre correspondente ás porcentagens a que se obriga.

Por outras infracções destas clausulas, o governo federal poderá impor multas na importancia de um até cinco contos de réis (1:000$ até 5:000$).

E, si antes de se declarar a pena da caducidade do contracto consequente deste decreto e clausulas, verificar-se deterioração do material, as linhas, obras, edificios, machinismos e ferramentas, ou não substituido o material e compromettida a segurança do trafego por falta de conservação, o governo terá o direito de fazer as reparações necessarias á custa da companhia e de decretar a caducidade do contracto, si, depois de intimada a companhia, se verificar a não satisfação dos seus compromissos.

XXIV

Verificada a rescisão do contracto por motivo da clausula antecedente, a nenhuma indemnisação terá direito a arrendataria, que responderá por prejuizos, perdas e damnos.

XXV

A arrendataria obriga-se a manter trafego mutuo com todas as linhas conducentes ás suas ou dellas para outros pontos.

XXVI

A entrega e recebimento das linhas arrendadas serão feitos mediante inventario.

XXVII

A companhia arrendataria tem o direito de entrar em liquidação amigavel para o fim de redistribuir e augmentar o seu capital.

XXVIII

Fica expressamente entendido que até 31 de dezembro de 1910 a quantia de trinta e nove mil trezentas e setenta e cinco libras esterlinas (£ 39.375), importancia da garantia de juros á companhia, será applicada do seguinte modo: doze mil libras (£ 12.000) por conta dos saldos liquidos que a arrendataria cessa de devolver ao governo federal; dezoito mil libras (£ 18.000) por conta do trafego da estrada de ferro Recife ao S. Francisco e nove mil trezentos setenta e cinco libras (£ 9.375) por conta do trafego da estrada de ferro Sul de Pernambuco.

Capital Federal, 31 de julho de 1901.—Alfredo Maia.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Propostas para o arrendamento das estradas de ferro do Recife ao S. Francisco e Sul de Pernambuco—O engenheiro Antonio de Sampaio Pires Ferreira, arrendatario da estrada de ferro Central de Pernambuco, propõe-se a arrendar a estrada de ferro do Recife ao S. Francisco, que acaba de ser encampada pelo governo federal, no Estado de Pernambuco, e a estrada de ferro Sul de Pernambuco, de propriedade da União, sob as seguintes condições:

1.º O prazo do arrendamento será de cincoenta annos (50).

2.º O proponente dará, no acto da assignatura do contracto, uma quota inicial de duzentos contos de réis.

3.º Dará sobre a renda bruta das estradas as seguintes quotas annuaes:

10 % (dez por cento) no 1.º quinquenio:
12 % (doze por cento) no 2.º idem;
14 % (quatorze por cento) no 3.º idem;
16 % (dezeseis por cento) no 4.º idem;
18 % (dezoito por cento) no 5.º idem;
20 % (vinte por cento) até o fim do arrendamento.

4.º Concorrerá annualmente com a quantia de quinze contos de réis........ (15:000$000) para despezas de fiscalização.

5.º Como garantia da execução do contracto prestará o proponente no Thesouro Federal a caução de cento e cincoenta contos de réis (150:000$000) em titulos da divida publica, reforçando annualmente esta quantia com um por cento (1 %) da renda bruta das Estradas.

Sobre duas estampilhas no valor total de seiscentos réis).

Recife, 9 de julho de 1901.—*Antonio de Sampaio Pires Ferreira.*

Illm. exm. sr. ministro da industria viação e obras publicas—Os engenheiros Alfredo Monteiro, José Antonio de Almeida Pernambuco e Cezar Augusto Borges, representantes de um grupo de capitalistas e pela empreza ou companhia que organizarem, propõem-se arrendar as Estradas de Ferro Sul de Pernambuco e Recife ao S. Francisco, de propriedade da União, no Estado de Pernambuco, e bem assim, conforme o plano do governo, logo que forem resgatadas tambem as estradas *Great Western of Brasil*, em Pernambuco, Conde d'Eu, na Parahyba, Natal a Nova Cruz, no Rio Grande do Norte, e Alagôas, no Estado de Alagôas, para formar com todas ellas uma só rede de viação nesses Estados, tendo por séde a cidade do Recife, mediante as seguintes condições:

1.ª Os proponentes obrigam-se:

a) Modificar, dentro do prazo de doze mezes, a contar da data do respectivo contracto, a bitola larga da Estrada de Ferro Recife ao S. Francisco, de modo a permittir que os carros de bitola estreita corram por essa linha; uniformizando assim as bitolas das duas estradas, que será a de toda a rede da viação desses Estados;

b) Construir, dentro do prazo de um anno da data que fôr entregue aos proponentes por arrendamento a *Great Western of Brasil*, caso seja resgatada essa estrada pelo governo, a ligação desta com a Recife ao S. Francisco.

c) Construir, no maximo prazo de tres annos, o trecho de Guarabira a Nova Cruz, ligando a Estrada de Ferro Conde d'Eu áquella estrada, caso sejam essas estradas adquiridas pelo governo e sejam entregues aos proponentes por arrendamento;

d) Concentrar em pontos escolhidos as officinas das estradas, melhorando e collocando o material das estradas em condições de satisfazer as necessidades do bom trafegamento da rede geral.

2.ª Os trechos novamente concluidos ou construidos ficarão desde logo encorporados ao patrimonio nacional e sob o regimen do arrendamento.

3.ª Responsabilizam-se os proponentes, como fôr accordado, pelo pagamento do material existente nos almoxarifados e tudo mais que lhes fôr entregue para o trafegamento das estradas.

4.ª Para garantia do pagamento das annuidades ou quota do arrendamento estipulado depositarão os proponentes, em apolices da divida nacional, de juros de 5 %, o equivalente a um semestre e mais obrigações com racionaes que forem exigidas, tomada por base a renda actual das duas estradas, nessa occasião, e das resgatadas,

5.ª Pagarão os proponentes como preço do arrendamento a contribuição annual, por semestres vencidos e em moeda corrente, pelas duas estradas adquirendas e por cada uma das outras estradas que fôrem resgatadas e amalgamadas á Sul de Pernambuco e Recife ao S. Francisco, uma quota correspondente;

a (12 %) doze por cento de toda a renda bruta das estradas, quando essa renda fôr inferior a 12:000$ por kilometro da linha em trafego;

a (14 %) quatorze por cento, idem idem, quando a renda bruta fôr maior de.... 12:000$, mas inferior a 20:000, por kilometro da linha em trafego;

a (16 %) dezeseis por cento, idem, idem, quando a renda bruta for maior de 15:000$, mas inferior a 20:000$, por kilometro da linha em trafego;

a (18 %) dezoito por cento, idem, idem, quando a renda for maior de..... 20:000$, mas inferior a 25:000$, por kilometro da linha em trafego:

a (20 %) vinte por cento de toda a renda bruta superior a 25:000$ por kilometro da linha em trafego:

6.ª Por essas mesmas quotas, si o governo julgar mais conveniente transformal-as em contribuição de dinheiro sterlino, os proponentes fixam em 50.000 libras sterlinas o pagamento annual de toda a rede, das quaes devem ser consideradas 25.000 £ para o arrendamento das estradas Sul de Pernambuco e Recife ao S. Francisco e as restantes 25.000 £ para as demais estradas da rede geral.

§ E porque esses pagamentos tornar-se-hão assim independentes do valor da renda bruta das estradas, para o accrescimo dessas quotas mais offerecem os proponentes a contribuição de 10.000 £ por cada decennio que decorrer, no prazo do arrendamento.

§§. Si o governo preferir que as contribuições das quotas do arrendamento sejam realizadas em dinheiro sterlino, fica entendido que regulará para esses pagamentos o cambio de 12 dinheiros, caso desça dessa taxa o valor do mil réis, ficando outrosim ao governo o direito de adoptar o pagamento em moeda do paiz na conformidade da tabella acima fixada, sempre que verificar ser o pagamento nesta especie mais vantajosa para o Thesouro Federal.

7.ª O prazo do arrendamento será por *quarenta e cinco annos*, podendo o governo resgatar as estradas decorridos que sejam *vinte annos*.

8.ª Para execução do contracto, sujeitam-se os proponentes a todas as condições contidas nas clausulas dos contractos de arrendamento das estradas de ferro do governo, aos regulamentos que forem de novo expedido e a toda e qualquer garantia que o governo julgue necessaria para fiel e seguro cumprimento do respectivo contracto.

(Sobre uma estampilha de mil réis.)

Capital Federal, 20 de julho de 1901.—*Alfredo Monteiro.—J. A. de Almeida Pernambuco.—Cezar Augusto Borges.*

Proposta para o arrendamento das Estradas de Ferro Recife a S. Francisco e Sul de Pernambuco

O coronel Joaquim Verissimo do Rego Barros e a companhia de agricultores e capitalistas da zona servida pelas duas estradas Recife a S. Francisco e Sul de Pernambuco, propõem-se a arrendar essas duas estradas nas seguintes condições:

I

O prazo do arrendamento será de sessenta annos.

II

A contribuição annual será de £ 40.000, pagas em prestações semestraes, vigorando para a conversão a taxa cambial do ultimo dia util do semestre anterior.

III

O arrendatario entrará para os cofres publicos com a quantia de 18:000$000 para as despezas de fiscalização, devendo essa quantia ser paga em prestações semestraes.

IV

Caso seja resgatada a Estrada Central de Alagôas, o arrendatario terá preferencia para o seu arrendamento, nas mesmas condições da presente proposta.

V

Caso o governo queira, o arrendatario tomará o arrendamento a estrada de ferro Paulo Affonso, devendo o arrendatario pagar annualmente a quota correspondente a 10 % da renda bruta em prestações semestraes, quando a renda attingir a 200:000$000 annuaes, ficando o arrendatario obrigado a entrar com a quantia de 6:000$000 para as despezas de fiscalização, quantia que será paga em prestações semestraes.

VI

Para garantia do contracto o arrendatario depositará a quantia de 100:000$ em titulos da divida publica, devendo essa caução ser reforçada de mais...... 50:000$000 si se realizar o arrendamento da estrada central de Alagôas.

VII

Si, realizado o resgate da estrada de ferro do Recife a Limoeiro, Conde d'Eu e Natal a Nova Cruz, não apparecer concurrente ou si o governo preferir unificar a administração das mesmas, o arrendatario acceitará o arrendamento dessas linhas, dando 10 % da renda bruta, em prestações semestraes, emquanto as rendas das tres linhas se conservarem abaixo de 3.000:000$000 (tres mil contos), elevando-se a contribuição a 15 % quando a renda bruta exceder deste limite.

VIII

Realizado este arrendamento, o arrendatario reforçará a caução com mais 150.000$000.

IX

Vigorarão todas as clausulas do contracto de arrendamento da estrada de Porto Alegre a Uraguayana que não forem modificadas pela antecedente.

X

No caso de ser feito ao arrendatario o arrendamento das linhas Recife a Limoeiro, Conde d'Eu e Natal a Nova Cruz, será feita a construcção da linha de ligação Guarabira a Nova Cruz pelo arrendatario, pagando o governo, em prestações semestraes, £ 170.000 em titulos de resgate a 90 %, aberta esta linha de ligação no trafego, entrará ella no regimen commum do arrendamento.

XI

Si o governo preferir ao regimen de contribuição fixa, offerecida pela linha Recife a S. Francisco e Sul de Pernambuco a porcentagem sobre a renda bruta, o arrendatario pagará as seguintes contribuições:

No primeiro decennio..... 25 %
No segundo decennio...... 27 %
Do terceiro ao sexto...... 30 %

Porcentagem esta relativa á renda bruta das mesmas estradas.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1901.—*Joaquim Verissimo do Rego Barros.*

Partindo

A' MINHA MULHER

(*Escripto no album de Arthur Muniz*)

Vou partir, minha amiga, vou deixar-te;
A longe plagas leva-me o destino;
Vejo lagrimas tristes a inundar-te
As covinhas do rosto peregrino.

E' debalde que tento consolar-te,
Pois consolos não tem quem a ferino
Golpe igual sente que a alma se lhe parte
Como se parte um vaso crystalino.

Lento passei o olhar por este ninho
Onde resôa em brando borborinho
A voz dos sonhos e das illusões...

Oh! mar as tuas grandes vagas loucas
Vão separar em breve as nossas boccas,
Mas nunca, nunca os nossos corações!

1895.

ANTONIO SALLES.

A semana em badaladas

Semana de humorismo grandioso....
Houve protesto rijo, estrepitoso.
Declarou-se aleivoso,
Enredo torpe dos *amigos ursos*,
O facto da existencia de *recursos*,
Abrigos protectores de *tramóias*,
Onde as grandes *gibóias*
Pudessem mastigar um bom *pitéo*,
Sem perigos, á sombra desse véo
De um rigoroso e mutual sigillo,
Em que se póde confiar, tranquillo.
Não me convém contar a historia toda;
São negocios... da *moda*.

Semana de comedia...... Annunciaram
A vinda dos *fantoches* mexicanos,
Que em toda a parte o riso dos humanos,
Travessos, provocaram.
Depois, em telegramma, nos contaram
Que um grupo de *fantoches* principescos,
No velho mundo, bons funambulescos,
Grupo que brilha em *papos de tucano*,
A's cambalhotas, aos puxões grotescos,
Nos pagódes burlescos
De qualquer um *birbante* soberano,
Propuzéra, ao ministro da fazenda,
Adherir ao idéal republicano,
Se receber, de nós, paga estupenda:
Um milhão de sterlinas,
Um palacio e (lembrança das mais finas)
De Petropolis, parte dos terreos,
Onde gosam de uns ares mais amenos
Os nossos mandriões aristocratas,
Em livres bambochatas.
Tem graça, na verdade, essa proposta!
Pensarão taes *fantoches* de Bragança
Que a Republica esteja bem disposta
A conceder-lhes dulcida *papança*?

As flores da esperança
Ir-se-hão desfolhando, ao vendaval
De nossa negativa
Formal,
Demonstrativa,
De que todo o prestigio imperial,
Aqui, não tem valor nem de um real.

DR. BADALO.

SUMMARIO DA IMPRENSA

Recebemos hontem, o n.º 5, anno I, do *Jornal dos Agricultores*, orgão dos interesses dos lavradores do Brazil, editado na capital federal.

E' o seguinte o seu summario:

«Redacção: Artigo de fundo sobre o Congresso Agricola.—Dr. Gustavo Dutra: O mofo das raizes dos cafeeiros.—Dr. J. A. C. Carneiro Leão: Noções praticas de botanica — Organographia (*com 14 gravuras intercalladas no texto*).—Dr. J. F. de Assis Brasil: A agricultura nos Estados-Unidos, (continuação)—Dr. F. W Dafert: Cultura racional do cafeeiro (continuação).—Dr. Graciano A. de Azambuja: A herva-matte na Exposição de Porto-Alegre.—A. Maddison-Brown: A arte de ser rico.—O dinheiro.—J. V. Paula Nogueira: Insectos e doenças.—Luiz Bueno de Miranda: A requeima.—Cartas da roça: Luiz Benjamin Lindenberg, de Cabo Frio; Antonio Dias Barbosa, de Minas.—*Chronica de quinzena*.—Folhetim: *A ilha do Thesouro*, por Stevenson.—Variedades: Intelligencia dos animaes; Gado mineiro; Animaes; Saladeros orientaes; Atavismo; Distribuição de sementes em S. Paulo; O bambú; Commercio de exportação, Immigração no Rio Grande do Sul, Angora, Asphyxia.—Noticiario.—Preços correntes da praça do Rio de Janeiro em 1 de Agosto de 1901; Movimento da importação, mercado de café e mercado de cambio.

Está em distribuição o n.º 31, anno XXIV, d'*O Lidador*, que se publica na cidade da Victoria.

Traz a data de 3 do corrente.

Da *Agencia Jornalistica*, recebemos o n.º 61 anno I, da *Revista da Semana*, edição illustrada do *Jornal do Brazil*.

Obrigados ao sr. Agostinho Bezerra.

O sr. Leopoldo da Silveira nos offereceu hontem os fasciculos de ns. 71 a 80 da *Encyclopedia Portugueza Illustrada*, diccionario universal de Maximiano Lemos.

Agradecidos.

Recebemos o n. 17 da *Revista da Instrucção Publica*, da qual é director o dr. João Baptista Regueira Costa.

Obrigados.

REPORTAGEM DO DIA

O dia de hontem, anniversario da creação de cursos juridicos, foi dignamente festejado pela briosa mocidade academica.

Alem de outras festas, ella realisou uma brilhante passeiata, em que o enthusiasmo pedia meças a ordem e regularidade com que percorreu as principaes ruas da cidade.

Era uma hora da madrugada de hoje, quando a passeiata estacionou em frente ás nossas officinas.

Sempre generosa e gentil, saudou-nos com enthusiasmo, erguendo vivas ao dr. Rosa e Silva, ao *Diario* e ao seu redactor-chefe dr. Arthur Orlando, que em breves palavras, agradeceu a saudação, desejando á mocidade felicidade em todos os seus ideiaes.

Daqui renovamos nossos agradecimentos aos dignos moços, penhores e esperanças do futuro.

Por falta de espaço deixamos de publicar hoje diversos artigos sobre assumptos de occasião, e que serão lidos com interesse.

Fal-o-emos no *Diario* de terça-feira.

No requerimento em que o administrador das capatazias da alfandega desta capital, João Ferreira Monteiro, pedio ao delegado Fiscal para reassumir o exercicio de seu cargo, o mesmo delegado proferio o seguinte despacho:

«Dos documentos que acompanham a presente petição, transmittida com o officio do inspector da alfandega desta capital, n. 539, de 9 do corrente, consta:

Que, tratando-se de verificar por meio de inquerito os autores de fraudes praticadas no peso de volumes existentes nos armazens da mesma alfandega, julgou-se conveniente que o supplicante fosse afastado do exercicio de seu cargo *emquanto perdurasse o referido inquerito*;

Que o sr. ministro, considerando que, em consequencia das attribuições conferidas pelo art. 375 da *consolidação das leis das alfandegas* aos administradores de capatazias, a presença do supplicante tornava coacto o pessoal subalterno e suspeitos os seus depoimentos no alludido inquerito, resolveu, por portaria de 17 de março do anno proximo passado, como medida preventiva, nos termos do art. 31 do decreto n. 4153, de 6 de abril de 1868, suspender o supplicante do exercicio de seu cargo, *até ordem em contrario*.

Isto posto, e:

Considerando que o referido inquerito foi encerrado ha longos mezes, tendo, portanto, cessado a causa que deu logar a que o supplicante fosse afastado do exercicio de seu cargo;

Considerando que, até a presente data, não consta que o requerente fosse julgado responsavel pelas alludidas fraudes;

Considerando que o despacho do sr. ministro, publicado no *Diario Official* de 17 de julho ultimo, importa em deixar ao criterio desta delegacia resolver sobre o pedido do supplicante como entender de justiça;

Considerando finalmente que o facto do supplicante voltar ao exercicio de seu cargo não prejudica de fórma alguma as diligencias procedidas, nem o isenta da responsabilidade que porventura lhe couber em face das provas colhidas no supra mencionado inquerito, que tem de ser julgado pela autoridade competente, resolva deferir a presente petição para o fim de mandar que o supplicante reassuma o exercicio de su cargo.—Submetto este acto á approvação do sr. ministro.—Communique-se á alfandega para os devidos effeitos.

Delegacia fiscal do thesouro federal no Estado de Pernambuco, 10 de agosto de 1901—*Antonio Silvestre Paes de Barros.*

E' concebido nestes termos o telegramma que aos presidentes da camara e senado federal foi transmittido pelo concelho municipal de Palmares.

«Concelho municipal de Palmares reunido interpreta sentimentos afflictivos municipios representa perante essa digna corporação contra arrendamento caprichoso Estradas Sul de Pernambuco e S. Francisco attentario interesses vitaes lavoura desta zona. Elevação tarifa resultante contracto asphixiará lavoura preste succumbir crise proveniente depreciação genero principal, sua producção. Municipio confia vosso patriotismo intuito evitar sua completa ruina, conscio não anteporeis emergencia pequenos interesses politicos aos do povo que sois digno representante.»

Na repartição central da policia fôram hontem submettidos a exame medico legal as menores Benisia Maria da Conceição, filha de Poncano Bezerra de Oliveira moradora na estrada João de Barros, e Zulmira da Silva filha de João Carlos da Silva, residente no Poço da Panella.

A primeira foi deflorada por Henrique José da Silva, musico do 2º. corpo de policia, e a segunda por José da Silva.

Hontem, ás 2 horas da tarde, o individuo José da Silva, passando pela porta do estabelecimento de molhados dos srs. Ouvidio e Silva, no largo do Mercado, deparou com uma caixa de batatas, que estava mesmo a provocar-lhe a cobiça.

José da Silva aproveitou a occasião, em que os caixeiros se occupavam em servir amavelmente os freguezes, e fez mão baixa na caixa das batatas.

Já estava elle fazendo bocca á bacalhoada, que comeria hojé, quando um caixeiro pôz-lhe a mão no hombro e chamou-o gatuno, mais atraz o dono qualificou-o de ladrão, e por ultimo um soldado levou-o para o xadrez com batatas e tudo.

Por telegramma recebido pela agencia da Real Mala Ingleza sabe-se que o paquete inglez *Danube* sahio do Rio de Janeiro ante-hontem, ás 7 1/2 horas da noute.

Na matriz de Boa-Vista hontem, pela manhã, resaram-se missas por alma do dr. João Telesphoro da Silva Fragoso.

A assistencia foi numerosissima.

Uma commissão da Santa Casa de Misericordia foi hontem ao palacio episcopal convidar o exm. governador do bispado para a festa, que se realisará na proxima quinta feira na egreja do Paraizo.

Ante-hontem o sr. general Travassos, commemorando o anniversario de sua filhinha Eloah, recebeu em sua residencia diversos amigos, entre os quaes o exm. governador do Estado, capitão Figueirôa, representante do commandante da brigada policial, muitos cavalheiros e distinctas senhoras.

Em frente á residencia de s. exc. tocaram as bandas de musica do 2.º, 27 31 e 40 batalhões de infanteria e as do 1.º e 2.º corpos de policia.

As 11 horas da noute principiaram as danças, que foram até ao amanhecer.

No thesouro do Estado pagar-se-á amanhã os vencimentos dos empregados da secretaria da justiça.

No proximo domingo 18 do corrente, haverá torneio de tiro em Beberibe.

O sr. consul da Italia visitou hontem, á 1 hora da tarde, o dr. governador do Estado.

S. Exc. foi recebido no salão encarnado, e demorou-se em amistosa conversa

O dr. governador esta semana retribuirá a visita.

Foi hontem nomeado o bacharel Marcolino Silveira de Araujo para exercer o cargo de Promotor Publico do municipio de Tacaratú em substituição do bacharel José da Silva Ramos que não aceitou a nomeação.

O nomeado tem o prazo de quarenta dias para assumir o exercicio do referido cargo.

Pelo governador do Estado foram nomeados 2.º e 3.º supplentes do juiz municipal de S. Bento, na ordem em que vão collocados, Pedro Correia de Oliveira e Elias Velonça Cintra em substituição de Esperidião Guilherme de Azevedo e Justino Umbellino de Arruda, que não solicitaram o titulo.

Aos nomeados foi marcado o prazo de 30 dias para prestarem o compromisso legal.

A escola publica do sexo feminino, ultimamente creada na freguezia da Bôa-Vista, e para qual foi nomeada a professora Amelia de Mello Pires Galvão, acha-se funccionando, desde o dia 9 do corrente, á rua Gervazio Pires n. 18.

Funccionou hontem a academia de lettras em sessão ordinaria mensal:

O expediente constou da nomeação de tres commissões para respectivamente representarem a academia nas festas do gremio juridico Teixeira de Freitas, no dia 11, gabinete portuguez de leitura, no dia 15 e liga contra a tuberculose, no dia 18.

Foram propostos socios honorarios os litteratos Guilherme Estudart, João Brigido dos Santos e John C. Branner e d. Ignez Sabino.

O academico Almeida Cunha leu a traducção completa do Intermezzo Lyrico de Heurique Heine, cuja publicação a academia resolveu fazer em sua revista.

No sabbado, 24 do corrente, haverá uma sessão litteraria, extraordinaria.

Na escola de engenharia terá logar amanhã, ao meio dia, a terceira prova oral do concurso, a que se está procedendo para lente substituto da terceira secção.

Entrará de semana amanhã, no hospital portuguez, o sr. Bento Luiz de Aguiar.

O club internacional procederá hoje ao meio dia, a eleição de seus novos funccionarios.

Somos informados de que os encorporadores do Banco das Classes acabam de requerer ao concelho municipal os favores concedidos pelo Estado, afim de poderem transigir com os empregados municipaes.

Serão por estes dias approvados os estatutos e assignado perante a secretaria da industria o contracto respectivo.

Foi hontem assignado pelo governador do Estado o contracto celebrado com o dr. Georges Chatelin para dirigir o laboratorio chimico do Estado.

A bordo do vapor nacional *Manáos* seguirá amanhã para a Capital Federal o dr. Democrito Cavalcante, director do tribunal de contas federal.

O dr. Manoel Carlos, vaccinará diariamente, de 1 ás 3 horas da tarde, em seu consultorio, á rua Barão da Victoria n. 45, e segunda-feira proxima, das 9 ás 10 horas da manhã, na pharmacia Thiumpho á rua Vidal de Negreiros n. 155.

A's 9 horas da noite de ante-hontem foi preso, na rua de Hortas, o individuo de nome Pedro Candido Pereira, por ter dirigido insultos a uma respeitavel senhora casada.

O delegado do 1. districto da capital effectuou hontem a prisão do gatuno Francisco José de Lima contra o qual recahem suspeitas de alguns furtos praticados ultimamente.

Communicam-nos:

«Em beneficio dos possuidores de animaes teve a companhia de seguros *A Garantia Equestre* a mais feliz das idéas.

Trata esta benemerita companhia de crear o seguro sobre a vida de animaes o que muito vem desenvolver a industria pastoril, garantindo os capitaes nella empregados.

Reaes são os serviços que ella já tem prestado com o seguro contra furto e roubo de animaes, surgindo de toda parte os melhores attestados de sua incontestavel utilidade.

Até então o ladrão podia transitar livremente com um cavallo furtado, actualmente, porém, com a creação da companhia, isto se lhe torna impossivel, pois para denuncial-o basta possuir o animal assignalado com o ferro da companhia sem a competente apolice.

Elle furta o cavallo nas estribarias ou nos campos, mas, a apolice fica na gaveta do dono e seu el a o animal não póde ser negociado sem despertar suspeitas, indicando a companhia por este meio á policia os ladrões de cavallos.

O animal segurado contra as causas de furto e morte é uma propriedade de valor real para negocio, trasendo por este meio aos agricultores grande facilidade quando, por effeito da crise do assucar tiverem de desenvolver a industria pastoril em seus campos.

Para levar a effeito o seguro sobre a vida de animaes contractou a companhia um medico veterinario, argentino, que já se acha nesta capital.»

Tivemos hontem a visita do sr. José Espejo del Castillo, medico veterinario contractado pela *Companhia Equestre*, e o cujo escriptorio póde ser encontrado.

Agradecidos.

Ante-hontem, á noute chegou preso de Garanhuns o celebre larapio Francisco Pereira da Silva, que alli comet teu um crime de furto.

Francisco Pereira é actualmente um dos maiores gatunos nesta capital.

Ha cerca de um mez foi elle posto em liberdade em virtude de *habeas corpus* concedido pela Tribunal da Relação.

Reuniu-se hontem a congregação da escola de engenharia, afim de ouvir a 2.ª prelecção do concurso a que se está procedendo para a vaga de substituto da 3.ª secção.

As praças de policia Manoel do Nascimento e João Salustiano Lazaro dos Santos devem comparecer amanhã, ás 11 horas do dia, na sala de audiencias, para deporem como testemunha em um processo crime.

Informam-nos que o predio n. 31 da rua da Roda está bastante arruinado, de maneira que ameaça desabar.

A irmandade de Sant'Anna, erecta na Santa Cruz, mandou buscar cruz e cirios em Lisbôa.

Essas peças são de prata e apresentam muita arte, elevando-se o preço a 3 contos de réis.

A sua acquisição foi feita com o obulo dos fieis.

A respectiva irmandade vae pôl-os em exposição do publico.

BRIGADA POLICIAL

Serviço para hoje:

Superior do dia á guarnição o sr. capitão do 2.º batalhão, Luiz Pinto Ribeiro.

O 3.º batalhão dará a guarnição da cidade.

Dia á secretaria do commando da brigada o 2.º sargento amanuense Davino Ribeiro de Senna.

Uniforme n. 1

Serviço para amanhã:

Superior do dia á guarnição o sr. major Laurenio Gonçalves de Azevedo.

O 1.º batalhão dará a guarnição da cidade.

Dia á secretaria do commando da brigada o 2.º sargento amanuense Joviniano José dos Santos.

Uniforme n. 2.

Diversas ordens:

Excluio-se do estado effectivo do 2.º batalhão, a bem da disciplina em, vista de seu pessimo comportamento, o soldado Vicente Soares da Costa.

Foi nomeado delegado de policia do municipio de Floresta, o alferes do 1.º batalhão Vicente Ferreira de Paula, e transferido do destacamento dessa localidade, para o de Salgueiro, o alferes do 3.º batalhão, José Antonio Carneiro.

Na petição do soldado do 1.º batalhão Manoel Ennes da Silva Ribeiro em que solicita para ser submettido a inspecção de saude, afim de obter, sua baixa do serviço, foi exarado o seguinte despacho: o sr. commandante do 1.º batalhão, faça baixar o peticionario ao hospital Pedro II, afim de tratar-se convenientemente.

Mandou-se substituir em Rio Formoso, o 2.º sargento Francisco Antonio Bezerra do Nascimento que alli se acha destacado.

Determinou-se ao 1.º batalhão que faça apresentar amanhã, ás 11 horas do dia, na sala das audiencias, ao juiz do 5.º districto criminal os soldados Manoel do Nascimento e João Salustiano Lazaro dos Santos, afim de deporem como testemunhas em um processo crime.

A musica do 2.º batalhão, tocará hoje no theatro Santa Isabel, por occasião do espectaculo que alli se realiza.

S. exc. o sr. conselheiro governador do Estado, por portaria de 9 do corrente, nomeou uma commissão composta dos srs. commandantes de corpos coronel Capitulino Cesar Loureiro, tenente-coronel Sydronio Pio da Silveira Vidal e major João Joaquim Francisco da Silva, sob a presidencia do commando desta brigada, afim de proceder á exame, nas propostas e amostras apresentadas pelos negociantes, Francisco de Lima Coutinho, para o fornecimento de peças de fardamento aos corpos da mesma brigada; de forragens, medicamentos, ferraduras e cravos, á cavallada do esquadrão; Ferreira Novaes & C.ª para o fornecimento somente das peças de fardamento, e Joaquim José da Silva para o de forragens e mais artigos destinados á cavalhada, o qual exame, terá logar em uma das salas de palacio do governo, amanhã, ás 11 horas do dia.

COMPANHIA DE BOMBEIROS

Serviço para hoje:

Official de estado-maior o 1.º sargento n. 7, almoxarife interino.

Inferior do dia o 2.º sargento effectivo n 8.

Commandante da guarda o cabo graduado n. 12.

Dia á companhia a praça arvora la n. 5. Corneteiro de piquete a praça n. 18. Uniforme n. 3.

MORTALIDADE DA CIDADE DO RECIFE

DE 16 A 31 DE JULHO DE 1901

Coefficiente geral da mortalidade: 356, obitos para cada mil habitantes. *Total dos obitos na quinzena*, 282. *Maxima* diaria da mortalidade 25; *media* 17,6; minima 23.

Obitos por cemiterios: S. Amaro 241: Arrayal 10; Varzea 14, Barro 14.

Obitos por freguezias: Recife 11; S. Antonio 10; S. José 32; Afogados 27; Bôa Vista 130; Graça 49; Poço da Panella 12; Varzea 11.

Obitos por locaes: Hospitaes 84; Necroterio 17; Domicilios 176.

Obitos por sexos: Homens 168; Mulheres 114.

Obitos por estado civil: Solteiros 208; Casados 49; Viuvos 22; causas não especificas 3.

Obitos por idades: Morti-natos 21; de 1 a 30 dias 34; de 1 a 12 mezes 22; de 1 a 5 annos 20; de 6 a 10 8; de 11 a 20—21; de 21 a 30—46; de 31 a 40—39; de 41 a 50—22; de 51 a 60—17; de 61 a 70—14; de 71 a 80 9; de 81 a 90—6; idade ignorada 1.

Obitos por nacionalidades: Brasileiros 278; Portuguezes 2; Africanos 2.

Obitos por naturalidades: Rio Grande do Norte 5; Parahyba 4; Pernambuco 260; Alagôas 6; Sergipe 1; Rio de Janeiro 1; Naturalidade não especificada 1.

Causas de morte: Molestias zymoticas 120; generalizadas 7; locaes 135; morti-natos 20.

As molestias zymoticas foram: TUBERCULOSE 3; VARIOLA 41; MALARIA 30; syphilis 4; desynteria 1; beriberi 1; febre-typhoide 2; coqueluche 2; influenza 2; septicemia 1; cancro 2; lepra 1.

As molestias generalizadas foram: hypohemia intertropical 3; alcoolismo 1; rheumatismo 1; rachitismo 2.

As molestias locaes foram: molestias do systema nervoso 3; do apparelho circulatorio 14; do apparelho respiratorio 17; apparelho digestivo 23; do apparelho genito-urinario 8; do puerperio 1; da pelle 2; da creança 23; da velhice 2; accidentes 3; causas não especificadas 11.

O demographista, dr. *Octavio de Freitas*.

Casa de Detenção

Movimento dos presos da Casa de Detenção do Recife, em 9 de agosto de 1901:

Existiam	671
Entraram	5
Sahiram	9
Existem	667
A saber:	
Nacionaes	631
Mulheres	12
Estrangeiros	24
Mulheres	0
Total	667
Arraçoados bons	546
» doentes	22
» loucos	2
Alimentados á custa propria	4
Correccionaes	93
Total	667

Movimento da enfermaria:

Existiam	23
Entraram	0
Sahiu	1
Existem	22

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA JUSTIÇA

Despachos do exm. sr. dr. governador do Estado, do dia 9 de agosto de 1901.

Maria da Conceição de Gouveia Granja, professora interina da cidade de Pao Ferrado, requerendo pagamento integral de seus vencimentos.—Informe o sr. dr. director geral da secretaria da fazenda.

João Marques de Souza Cavalcante, ex-professor interino da cadeira de Santo Antonio de Pedra, replicando do despacho de 9 de maio ultimo, que negoulho o pagamento integral dos vencimentos, a que se julga com direito relativos ao mez de julho de 1900.—Informe o sr. dr. director geral da secretaria da fazenda.

Maria Leopoldina Machado de Mendonça, professora publica de Pedra Tapada, do municipio de Limoeiro, requerendo que lhe sejam concedidos mais 3 mezes de prorogação da licença em cujo goso se acha, visto continuar doente como prova com o documento junto.—Selle, com estampilha estadoal o attestado medico exhibido.

José Victorino de Paiva, pedindo permissão para matricular no Gymnasio Pernambucano seu neto José Saraiva de Andrade.—Indeferido.

Rosauro Rivera Gonçalez, secretario da Companhia de Fantoches Mexicanos, pedindo a concessão do Theatro Santa Izabel, afim de dar alguns espectaculos durante o corrente mez.—Sim, nos termos do artigo 40 do Regulamento de 15 de janeiro de 1898.

Bacharel Severo Champeaux de Faria Castro, pedindo para o seu nome ser inscripto na lista dos habilitados ao cargo de juiz de direito, expedindo-se-lhe o respectivo diploma.—Inscreva-se.

Felismino Nunes do Rego, solicitando a indemnisação da quantia de 58$380, despendida com o fornecimento de luz e agua feito ao quartel e cadeia do municipio de Pão d'Alho, de 1 de março a 31 de maio proximo passado.—Informe o sr. dr. director geral da secretaria da fazenda.

Luiz Antonio Chaves Campos, proprietario da casa que serve de quartel ao destacamento policial da Villa de Afogados de Ingaseira pedindo que se lhe mande pagar os alugueis da dita casa, á contar do 1.º de janeiro á 30 de junho do corrente anno.—Deferido com officio desta data ao director geral da secretaria da fazenda.

João Nepomuceno da Silva, pedindo pagamento do fornecimento d'agua e luz feito ao quartel de Tracunhãem, a contar de 1.º de janeiro á 30 de abril do corrente anno.—Deferido em vista das informações.

Pedro Francisco das Chagas Cardoso, sentenciado, pedindo sua transferencia da casa de detenção para o presidio de Fernando de Noronha.—Autoriso, a remoção á vista do parecer medico.

Florentino Corrêa dos Santos, José Rufino da Paixão, Manoel Severino de Araujo, vulgo Nambù, Luiz Ignacio Corrêa, Joaquim Barboza de Moura, e José Muniz de Oliveira, vulgo Zuca, sentenciados, pedindo transferencia da casa de detenção para o Presidio de Fernando de Noronha.—Autoriso a remoção, á vista do parecer medico.

Fernandina Maria da Conceição, pedindo pagamento da quantia de Rs. 30$830, que se acha escripturada, proveniente dos alugueis de sua casa cita na Pilar de Itamaracá, e que alli serve de cadeia.—Em vista das informações autoriso o pagamento.

Antonio Felix de Carvalho Quirabeira, sentenciado, pedindo sua remoção da casa de detenção para a cadeia da Villa de Viçosa, no Estado de Alagôas.—Informe o sr. dr. juiz de direito das Execuções Criminaes.

Antonio José Carneiro e seu filho João Antonio Carneiro, sentenciados, requerendo certidão.—Entregue-se ao peticionario a certidão junta por intermedio do director do Presidio de Fernando de Noronha.

João Fernando da Silva Pinto, proprietario da casa que serve de cadeia e quartel no municipio de Aguas Bellas, pedindo que se lhe mande pagar os alugueis da dita casa, a contar do 1.º de janeiro á 30 de de junho do corrente anno.—Informe o sr. coronel commandante da brigada policial, quanto ao fornecimento feito ao quartel.

Ernesto Francisco de Arruda, sentenciado, pedindo sua transferencia da casa de detenção para o presidio de Fernando de Noronha.—Autoriso, a remoção á vista do parecer medico.

SECRETARIA DA INDUSTRIA

Despachos do dr. governador do Estado do dia 9 de agosto

João Martins da Silva, pedindo pagamento da quantia de 60$000 pela collocação de 4 travetas na ponte dos Remedios.—Informe a 1.ª directoria da secretaria da industria.

Aggêo Jeronymo Gomes da Silva, contractante dos reparos das pontes do Verde e Coruja na estrada de Bonito, pedindo pagamento da quantia de 1:3 2800 pelos serviços extraordinarios feitos nas mesmas pontes.—Deferido com o officio de hoje á secretaria da fazenda.

J. W. de Medeiros & C., pedindo pagamento da quantia de 338$00, proveniente de artigos fornecidos a inspectoria de hygiene.—Attendido, nos termos do officio desta data á secretaria da fazenda.

SECRETARIA DA FAZENDA

Despachos do exm. sr. dr. governador do Estado do dia 7 de agosto de 1901

Alexandre Americo de Caldas Padilha.—Informe o sr. dr. director geral da secretaria da fazenda.

Bacharel Manoel Mayrinck Monteiro de Andrade, requerendo o favor do art. 33 § 2.º do regulamento do monte-pio dos empregados do Estado.—Concedo

Companhia de seguros indemnisadora Phenix Pernambucana e Amphitrite—Deferido, com officio desta data ao sr. dr. director geral da secretaria da fazenda.

— Dia 8 —

Costa Lima & C.—Indeferido porque os peticionarios não reclamaram dentro do prazo regulamentar.

— Dia 9 —

João Leopoldo do Rego Villar, Casimiro Lucio dos Santos.—Informe o sr. dr. director geral da secretaria da fazenda.

DIRECTORIA GERAL DA SECRETARIA DA FAZENDA

Despachos do dia 9 de Agosto de 1901

José da Assumpção Mello, João do Nascimento Lopes de Barros, Francisco Cesar Ribeiro Campos, Maria d'Oliveira Leite, José Ramos d'Oliveira, Companhia Serviços de Portos, Antonio Simões d'Almeida, Francisco Vidal Aranha Montenegro, Corina Guimarães Barros, bacharel Scipião Gonçalves Torres, Felismino Tunes do Rego, Vicente Cordeiro de Mendonça, Isidoro Bastos d'Oliveira e João Antonio de Souza.—Ao exm. sr. dr. governador.

Dr. Thomaz Coelho d'Almeida, José Fulgencio Odilon da Cunha e Manoel N. Ferreira Gomes.—Informe a sub-directoria da contabilidade.

Rossbach Brothers.—Requeira por intermedio da recebedoria nos termos do art. 40 das instrucções de 1º de agosto de 1896.

Francisco Mariano Ribeiro Sette, Geraldo Cosme Damião, Olindina Amelia da Silva.—Informe a recebedoria.

Freitas & C., João Ferreira Loureiro.—Ao porteiro para entregar ao interessado.

Banco Emissor de Pernambuco.—Ao sr. collector do municipio de Garanhuns para certificar.

RECEBEDORIA DO ESTADO

Despachos do dia 10 de agosto de 1901.

Antonio Martins do Rio Filho, Francisco Antonio Beiró, Cunha Costa & C., Nunes Fonseca & C. Manoel de Azevedo & C., Joaquim Modesto da Silva, Manoel Antonio Esteves, João Rodrigues de Moura, Manoel Eusebio Simões, José dos Santos, Nery da Fonseca & C., Pedro Alexandrino Pires Miranda Souza & C., Ramos & Geppert, Gonçalves Vianna, Loureiro Barboza & C, Torres & C. J. A. da Cunha Portella, Max Drechsler & C., J. Gomes Gauches, M. Carneiro & C., Pacifico Apolonio de Souza Gonzaga, Germana Maria Baptista, Emygdio José Paulo Ribeiro, F. Roma & C.. Anna Francelina de Carvalho, Alexandre Amaral, Miguel Izabella & C. Borstelmann & C.—Informe a 1ª secção.

Antonio José Rodrigues.—Certifique-se

M. M. da Nova.—Informe a 1ª secção.

Julia Doederlein & C.—Informe a 1ª secção.

F. Ennes Barboza.—Informe a 1ª secção.

REPARTIÇÃO CENTRAL DA POLICIA

2ª Secção—N. 176. Repartição central da policia do Estado de Pernambuco, 10 de agosto de 1901.

Sr. dr. Antonio Gonçalves Ferreira, M. D. governador do Estado.

Participo-vos que fôram hontem recolhidos á Casa de Detenção os seguintes individuos:

A' minha ordem, Francisco Pereira da Silva, conhecido por *Bycicleta*, por crime de furto, á disposição do dr. delegado do 2º districto da capital e Manoel Joaquim Mendes, remettido pelo dr. juiz de direito do municipio do ...aoo, como criminoso

A' ordem do dr. delegado do 1 districto da capital, Francisco de tal, como alienado.

A' ordem do dr. delegado de 2 districto da capital, João Baptista Bezerra, vulgo *João Perigo*, como gatuno.

A' ordem do subdelegado do 2º districto da Graça, Silvino José Cavalcante, como gatuno.

— Communicou-me o delegado de policia de Caruarú que no dia 25 de Julho ultimo, em o lugar Mandacarú, do referido municipio, foi assassinado com um tiro de emboscada o individuo de nome Pedro Gouveia.

A mesma autoridade procede as diligencias legaes, no intuito de descobrir o autor ou autores do crime.

—Pelo mencionado delegado me foi participado que, em data de 23 tambem de julho proximamente findo, capturou e recolheu á cadeia respectiva, a mulher de nome Thereza Maria de Jesus, conhecida por *Thereza Rodrigues da Costa*, como criminosa de morte naquella localidade.

Saúde e Fraternidade

O chefe de policia.

José Antonio Gonçalves Mello.

TRIBUNAES

Superior Tribunal de Justiça

APPELLAÇÃO CRIME DO JURY DO MUNICIPIO DE LIMOEIRO

Appellante—Antonio José Barbosa.
Appellada—A Justiça.

Accordão

Accordão em Tribunal:

Que, vistos e relatados os autos, dão provimento á appellação para annullar, como annullam, o julgamento do réo appellante, por que o primeiro quisito usou de termos alternativos quanto a posse dos cavallos furtados, dando lo gar a que o jury respondesse de igual modo, isto é, affirmando que o appellante subtrahiu ditos animaes para si ou para outrem, e se havia duvida sobre estas circumstancias, deveriam constituir questões distinctas e separadas.

Além disto, sendo o appellante analphabeto, o recibo da copia do libello não está assignado por duas testemunhas; pague as custas a municipalidade.

Recife, em 11 de Junho de 1901.—*Galvão*, presidente.—*José Uchôa*.—*Carlos Vaz*.—*João Carlos*.—*Altino de Araujo*.—*M Lima*.—*Góes Cavalcante*.—*Vieira de Mello*.

OBITUARIO

Foram sepultados no cemiterio publico de Santo Amaro no dia 3 de Agosto os seguintes cadaveres

Francisco Alves Nunes, Pernambuco, 45 annos, casado, S. José, attestado do dr. Cavalcante Pina.

Um féto feminino, Graça, duas testemunhas.

José Pinto de Souza, Portugal, 28 annos, casado, Bôa-Vista, attestado do dr. Simões Barbosa.

Pelopidas de Andrade Cavalcante, Pernambuco, 4 dias, Santo Antonio, attestado do dr. Baptista Fragoso.

Secundina Maria da Conceição, Pernambuco, 43 annos, solteira, hospital Pedro II, attestado do dr. Avila.

Joaquim Vieira Guimarães, Pernambuco, 45 annos, necroterio, attestado do dr. T. Hollanda.

José Duarte de Britto, Pernambuco, 30 annos, casado, hospital de Santa Agueda, attestado do dr. M. Costa.

Antonio José Prazeres, Pernambuco, 13 annos, S. José, policia.

Maria Euphrasia, Pernambuco, 24 horas, necroterio, attestado do dr. T. Hollanda.

Um féto feminino, Pernambuco, necroterio, attestado do dr. T. Hollanda.

— 4 —

Maria José de M. Cabral, Pernambuco, 3 annos, Afogados, attestado do dr. Cavalcante Pina.

Alfredo Augusto Vieira, Pernambuco, 35 annos, casado, Graça, attestado do dr. Simões Barbosa.

João Bernardo dos Santos, Portugal, 42 annos, casado, Bôa-Vista, attestado do dr. Velloso.

José Antonio Carneiro, Parahyba, 21 annos, solteiro, Bôa-Vista, attestado do dr. M. Costa.

Anna Maria dos P., Pernambuco, 20 annos, solteira, Santo Antonio, attestado do dr. F. Guimarães.

Maria do Carmo Lopes P., Pernambuco, 13 annos, Recife, attestado do dr. Lopes Pessôa.

Manoel dos Santos, Pernambuco, 40 annos, casado, hospital Pedro II, attestado do dr. Martins Sobrinho.

Amalia R. Cunha, Pernambuco, 18 annos, solteira, hospital Pedro II, attestado do dr. Octavio F.

Maria da Purificação, Pernambuco, 52 annos, casada, Pedro II, attestado do dr. Vieira da Cunha.

Joanna Baptista da C., Pernambuco, 18 annos, solteira, hospital de Santa Agueda, attestado do dr. Martins Costa.

Felix José Ferreira, Pernambuco, 55 annos, casado, hospital de Santa Agueda, attestado do dr. Martins Costa.

João Gomes da Silva, necroterio, attestado do dr. T. Hollanda.

Loterias

2ª. LOTERIA DO PLANO 51 DA LOTERIA DE SERGIPE

EXTRAHIDA NO DIA 10 DE AGOSTO DE 1901

25362	10:000$000	5786	50$000
8235	1:000$000	23346	50$000
12896	100$000	32192	50$000
25777	400$000	33831	50$000
23585	100$000	....	

Estão premiados com 30$000 os seguintes numeros:

8903 | 19078 | 25471 | 35727 | 37914 | 48976

Estão premiados com 20$000 os seguintes numeros:

5079 | 8176 | 18914 | 27918 | 36367 | 48950
7607 | 17993 | 24606 | 31344 | 43965 | ......

APPROXIMAÇÕES

25361	100$000	8236	60$000
25363	100$000	12895	40$000
8234	60$000	12897	40$000

Estão premiados com 20$000 os seguintes numeros:

25361 | 25363 | 25365 | 25367 | 25369
25362 | 25364 | 25366 | 25368 | 25370

Estão premiados com 10$000 os seguintes numeros:

8231 | 8233 | 8235 | 8237 | 8239
8232 | 8234 | 7236 | 8238 | 8290

Estão premiados com 10$000 os seguintes numeros:

12891 | 12893 | 12895 | 12897 | 12899
12892 | 12894 | 12896 | 12898 | 12900

Os numeros de 25301 á 25400 estão premiados com 4$000.

Os numeros de 8201 á 8300 estão premiados com 2$000.

Os numeros de 12801 á 12900 estão premiados com 2$000.

Os numeros terminados em 62 estão premiados com 1$200.

Os numeros terminados em 2 estão premiados com 800 excepto os terminados em 62.

AVISOS

CORREIO DO RECIFE

Esta repartição expedirá hoje malas pelo paquete *Una*, pare o norte até Camocim, recebendo:

Impressos, até 11 horas do dia.

Objectos para registrar, até 10 e 1/2 horas do dia.

Cartas para o interior da Republica, até 11 e 1/2 horas do dia.

Idem idem com porte duplo, até 12 horas do dia.

TELEGRAMMAS RETIDOS

Acham-se retidos na estação do telegrapho nacional os seguintes telegrammas:

De Natal, para Maia.

Da Bahia, para Bezerra, cães Capibaribe n. 4 B (aviso).

Do Pará, para Honorio (aviso).

Linhas para norte e centro bôas, para o sul interrompidas entre Bahia e Rio de Janeiro.

Banco de Credito Real de Pernambuco

30.º DIVIDENDO

São convidados os srs. accionistas á vir receber na séde d'este banco, á rua do Bom Jesus n. 26, o 30.º dividendo relativo ao 1.º semestre do corrente anno, á razão de 8 % ao anno ou 5$600 por cada acção.

Recife, 10 de agosto de 1901.

Manoel Medeiros,
Director gerente.

Declaração

Os abaixo assignados declaram pelo presente que dissolveram a sociedade que tinham na padaria sita ao largo da Santa Cruz, n. 1 sob a firma de *Figueiredo Mendonça & C.*, retirando-se os socios Figueiredo & Mendonça pagos e satisfeitos de seu capital e lucros e ficando o socio Manoel João Freire de posse do activo e responsavel pelo passivo da extincta firma.

Recife, 1 de julho de 1901.

Figueiredo & Mendonça.
Manoel João Freire.

Companhia Pernambucana de Navegação

No escriptorio desta companhia está se fazendo o pagamento dos juros vencidos das obrigações emittidas e o resgate das ultimamente sorteadas, cujos numeros são os seguintes:

13	921	2328	3439	4736	5441	6649
20	981	2329	3558	4802	5143	6743
37	1012	2358	3717	4852	5556	6841
55	1021	2403	3723	4867	5633	6850
61	1345	2474	3824	4890	5693	6915
164	1407	2402	3861	4938	5844	7146
188	1681	2581	3895	4994	6043	7181
245	1795	2887	3910	5005	6095	7206
342	1884	3111	3934	5014	6100	7222
351	1907	3117	4071	5051	6125	7245
406	2054	3170	4332	5057	6136	....
436	2122	3205	4424	5213	6284	....
613	2225	3245	4574	5311	6294	....
675	2251	3257	4615	5317	6293	....
821	2256	3327	4637	5350	6331	....
825	2272	3422	4715	5385	6346	....

L. Gonzaga de Araujo,
Gerente interino.

Do dia 12 á 19 do corrente mez será director de semana na caixa economica o sr. José Moreira Baltar.

Companhia de Seguros Phenix Pernambucana

A administração nos termos do artigo 15 dos estatutos vende, inclusive o ultimo dividendo, vinte acções da companhia ns. 505 a 520 e 755 a 760.

Os pretendentes são convidados a apresentar as suas propostas em carta fechada por intermedio de corrector geral até ao dia 17 do corrente, ao meio dia.

Recife, 9 de Agosto de 1901.

Os administradores,

Luiz Duprat.
Manoel Gomes de Mattos.
João Ferreira Baltar.

Associação Commercial Beneficente de Pernambuco

Não tendo comparecido numero sufficiente de associados para se constituirem em assembléa geral, de novo convido os mesmos senhores, de conformidade com o § 1.º do art. 11 dos Estatutos, a comparecerem no edificio da Associação, ás 12 horas da manhã, do dia 13 do corrente, para ouvirem a leitura do relatorio da actual administração e ser eleita a nova directoria.

Recife, 8 de agosto de 1901.

O secretario,
Arnaldo Olinto Bastos.

Companhia de Serviços Maritimos de Pernambuco

DIVIDENDO N. 18

Convido os srs. accionistas desta Companhia a virem receber no respectivo escriptorio, de hoje em diante, o 18.º dividendo de suas acções, á razão de 4$000 por acção ou 8 % ao anno. relativo ao semestre de janeiro a junho do corrente anno.

Recife, 1 de agosto de 1901.

Francisco d'Assis Cardoso.
Director-secretario.

Companhia Industrial Pernambucana

São convidados os possuidores de debentures da 1ª seria a virem receber o coupon relativo ao semestre vencivel, neste mez: á rua do Commercio n. 6 1º andar.

Banco de Pernambuco

São convidados os Srs. accionistas a comparecerem na séde deste banco, á rua do Commercio n. 40, do dia 1 de Agosto em diante, afim de receberem o 23.º dividendo de suas acções, á razão de 8 0/0 ao anno.

Recife, 27 de julho de 1901.

O director secretario,
Antonio Francisco Pereira de Carvalho.

Aviso

O abaixo assignado proprietario da loja a «Perola» á rua da Imperatriz hoje Conselheiro Rosa e Silva n. 61, scientifica aos seus freguezes e ao publico que resolveu fechar o seu estabelecimento diariamente ás 6 horas da tarde.

Domingos Fernandes.

A' praça

Os abaixo assignados, autorisados por todos os credores da firma Lopes Magalhães & C.ª para venderem o importante armazem de mercearia, mercadorias e dividas constantes do activo dessa firma, chamam a concurrencia dos pretendentes á dita casa, podendo, para todos os esclarecimentos dirigirem-se aos srs. Joaquim Ferreira de Carvalho & C.ª á rua Madre de Deus n. 22.

Garante-se a chave da casa ao comprador.

Recife, 8 de agosto de 1901.

Joaquim Ferreira de Carvalho & C.
Loureiro Barbosa & C.
Neves Pedrosa & C.
Ferreira Rodrigues & C.

A o commercio

Os abaixo assignados, scientificam ao commercio em geral, que a datar de 31 de dezembro do anno proximo passado, dissolveram a sociedade em commandita que gyrava nesta praça sob a firma social Dias Loureiro C.ª, com armazem de fazendas, á rua do Livramento n. 20 cujo contracto terminou na mesma data; retirando-se o socio commanditario José Ventura da Silva Loureiro, livre e desembaraçado de qualquer responsabilidade, pago satisfeito de seu capital e lucros.

Recife, 7 de agosto de 1901.

José Francisco Dias Loureiro.
Sebastião Muniz do Amaral.

Ao commercio

Os abaixo assignados, scientificam ao commercio em geral, que a datar de 31 de dezembro de 1900, constituiram nova sociedade mercantil sob a razão social Dias Loureiro & C.ª, no armazem de fazendas, á rua do Livramento n. 20, ficando extincta a firma antiga Dias Loureiro & C.ª, e á exclusiva responsabilidade dos abaixo assignados, que são todos solidarios, o passivo da mesma, conforme o contracto registrado na meritissima Junta Commercial, em 20 de julho proximo passado.

Recife, 7 de agosto de 1901.

José Francisco Dias Loureiro.
Frederico Alves do Rego Maciel.
Sebastião Muniz do Amaral.

A Equitativa

Vantagens do novo plano de seguros com resgate immediato *em dinheiro a vista*, em vida do segurado, relativamente as condições pecuniarias do individuo:—

Para o capitalista:

Os juros avultadissimos do capital empregado e sorteado.

Para o empregado publico ou do commercio:

A garantia certa da familia e a fonte de receita, que lhe augmentará os minguados vencimentos, *fornecendo-lhe mesmo os meios de pagar, sem sacrificios*, os premios annuaes, semestraes, ou trimestraes.

Vêr os prospectos.

Escriptorio, rua do Commercio n. 18 1º andar.

Associação Portugueza de Beneficencia

De ordem do sr. director aviso aos srs. associados, desta benemerita associação, que nesta data contractou-se o illustre dr. Alfredo Costa para prestar seus serviços medicos aos socios que munidos da competente guia o procurarem para dito fim.

Recife, 1 de Agosto de 1901.

José N. Gomes.
Secretario.

Attenção

Herminio Egidio de Fegueirêdo, testamenteiro e inventariante de Pedro Emilio Roberto, convida pelo presente aos sobrinhos do mesmo para virem receber os legados que foram deixados, da quantia de vinte mil reis á cada um, para o que lhes fica marcado o prazo de 30 dias á contar da presente data, findos as quaes serão prestadas as contas da testamentaria, e os que não receberem só poderão haver os seus legados de quem de direito fôr.

O annunciante póde ser encontrado todos os dias uteis das 1 ás 3 da tarde, á rua Duque de Caxias n. 56. 1º andar.

Recife, 26 de Julho de 1901.

Herminio Egidio de Figueiredo.

Ao commercio

Um guarda livros competente encarrega-se de uma escripta de regular movimento e incumbe-se tambem de escriptas avulsas. Quem precisar deixe carta na loja Favorita, rua do Cabugá n. 2, com as iniciaes D. N. P., para ser porcurado.

A PEDIDOS

Ao experimentar o Camacan

DIALOGO ENTRE DUAS PERNAMBUCANAS

Não há perfume mais fino
Nos aromas d'Oriente,
Que seja tão superfino
Como o Camacan florente

LIMOEIRO

5 DE AGOSTO DE 1901

Publicando a sentença do honrado juiz de direito que pela 2ª vez me restituio a liberdade, venho confirmar o telegramma que no dia 22 de Julho findo dirigi ao exm. sr. governador do estado, ao que devo não ter tido a sorte de Manoel de Rosa, isto é, não ter sido arrastado de madrugada da cadeia a mando para apanhar no areial do Rio.

Antes porém, dessa sentença devo dizer duas palavras ao illm. sr. dr. juiz municipal com o devido respeito, v. s. é muito grande em comparação a mim pobre negro, trabalhador pelo salario do dia, portanto não é generosidade V. S. medir sua grandeza commigo, grande com grande.

Outra cousa, eu não estou na altura de saber se o dr. juiz de direito e o Tribunal da Relação, como disse o dr. Promotor nas suas razões, forão «irreflectidos e precipitados» quando um declarou e o outro confirmou que V. S. éra suspeito para ser meu Juiz em processo, em que representa o papel de offendido o seu digno sogro futuro.

O que chega para eu conhecer mesmo na minha obscuridade, é que aquillo é indecente e me parece v. s. mesmo concordará commigo e os homens de bem, quando v.s. estiver calmo e reflectir que essa rapaziada que cerca v. s. o faz praticar actos que não praticaria se o meio em que vive v. s. fosse outro mais ajuizado, sem embargo de ser v. s. muito moço ainda

Um pedido para acabar venho fazer a v.s. e é que me deixe crear meus molequinhos, que tem fome no dia em que eu não trabalhar.

O sogro de v. s. expancou um d'elles, v. s. botou-me na cadeia duas vezes, basta.

Eu peço até por sua exma. noiva, v.s. não attenderá, desta vez ?! Attenda, eu peço por tudo.

«Sentença —Vistos estes autos de recurso crime necessario interposto pelo doutôr juiz municipal, sendo recorrido Gabriel José Alves da Silva.

Considerando que não se trata de recurso voluntario da parte aliás permittido, mais sim de recurso necessario ao qual é licito o recorrido juntar razão e documentos § 1º art. 17 da lei n. 2033 de 1871 e art. 54 do reg. 4.824 do mesmo anno e que assim não importa o reconhecimento do primeiro modo de recurso o ser dado vista ao dr. promotor publico, por deliberação do juiz a de quem *ex-officio*, como determinaria outra qualquer diligencia para instrucção da causa;

Considerando portanto que não procede o allegado pelo promotor, quando oppina que o recurso tome o curso determinado na lei de 3 de dezembro e reg. 120 e reg. de 23 de janeiro, julgo o mesmo recurso em termos, e considerando que o dr. juiz municipal, de folhas 25 em diante, proseguio no processo e nelle sentenciou depois de ter sido suberanamente julgado suspeito na causa pela sentença e o venerando accordão, que a confirmou in totum como se vê de folhas a folhas e conseguintemente nullos são seus actos praticados; dou provimento ao recurso interposto para annullar, como annullado tenho a sentença de pronuncia a folhas e mando que seja renovadas as deligencias da sobredita folha 25 em diante pelo substituto legal daquelle juiz e que julgará conforme lhe perecer de direito.

E como o dr. juiz municipal com o procedimento indicado tenha incidido no dispositivo do § 8º do art. 207 do codigo penal; decreto sua responsabilidade nos da lei,—O escrivão depois de passar alvará de soltura em favor do réo, que mando seja posto em liberdade se por al não estiver preso, tire copia da denuncia a folhas 2 e seu despacho. diligencias de folhas 25 a 40, setença a folhas 40 v, mandado a folhas 43, documentos de folhas 48 a 51 na parte que interessa a questão dos autos e da presente e tudo autoando me faça conclusão, depois do que faça baixar os autos ao juiz *á quo* para os devidos fins, custas afinal. Limoeiro, 1 de agosto de 1901.— *Jeronymo Materno Pereira de Carvalho.*»

A rogo de Gabriel José Alves da Silva, por não saber escrever *Anizio Barbos. de Magalhães.*

Mais barato e melhor

Estes dous termos, que parecem inconciliaveis, foram conciliados pelo **Racahout dos arabes Delangrenier.**

MAIS BARATO: D'aqui em diante o **Racahout** será vendido em latas redondas e não mais em frascos quadrados; essas latas conteem mais 50 grammas dessa preciosa farinha do que os frascos e são vendidas sensivelmente mais barato, por serem menores as despezas de enfardamento e de transporte, devido á diminuição do peso dos recipientes.

MELHOR: O **Racahout** é sempre preparado com as mesmas materias de primeira escolha, que tomaram universal a sua reputação; um aperfeiçoamento importante foi ainda introduzido na sua fabricação; as farinhas que entram na sua composição são estufadas á temperatura alta, de modo que seja perfeita sua conservação em quaesquer climas.

Eis, pois, um alimento irreprehensivel para as creanças, os doentes, os velhos em resumo, para todos os que precisam de um alimento leve e fortificante.

A esterilidade, causada muitas vezes pelas irregularidades mensaes, desapparece geralmente obra influencia da *Apiolina Chapoteaut* que provoca e regularisa o fluxo mensal, circumstancias absolutamente necessarias a tal estado.

LEILÕES

Leilão

De 26 duzias de chales de algodão estampados, parte da caixa n. 502, avariados d'agua do mar.

Terça-feira, 13 do corrente

A's 11 horas

NA RUA MARQUEZ DE OLINDA N. 32

O agente Gusmão autorizado, fará leilão dos mencionados chales por conta e risco de quem pertencer.

LEILÃO

Da barca Italiana *Enrica M* de 647 toneladas de registro, casco de ferro, e seus pertences, naufragada na Ilha de Fernando de Noronha.

Brevemente será marcado o dia, hora e logar em que deve effectuar-se a venda em leilão da barca italiana *Enrica M*, de 647 toneladas de registro, casco de ferro, a qual foi encalhada em consequencia do incendio no carregamento de carvão do mesmo navio.

Em tempo poderá ser examinada a relação ou inventario das ancoras, correntes, velames, escaleres e mais objectos salvados do dito navio, que se acham depositados em poder das autoridades daquella ilha.

O referido leilão será effectuado por autorisação do exm. sr. consul interino da Italia, nesta cidade, por intervenção do agente de leilões Francisco I. Pinto rua do Bom Jesus n. 45, e por conta e risco de quem pertencer, guardadas as respectivas formalidades do estylo.

Em continuação

Serão igualmente vendidas cerca de 700 toneladas de carvão de pedra, existente no casco da mesma barca *Enrica M.* ts qual se acha na ilha de Fernando.

COMMERCIO

DIA 10

MERCADO MONETARIO

CAMBIO

Abriram os bancos a 10 3/16, sendo esta a taxa adoptada para a cobrança de saques.

Após as noticias do Rio os bancos offereciam 10 1/4, baixando mais tarde a 10 3/16 e 10 1/8, e a tarde subio a 10 3/16, fechando firme a esta taxa.

Em papel particular e bancario repassado fez-se negocio a 10 11/32, 10 5/16 e 10 1/4.

BOLSA

Cotação official

Cambio sobre Londres á 90 d/v. 10 1/4, d. por 1$000 do Banco.

Durante a semana

Milho novo a 90 réis o kilo, sacco de 60 kilos.

Dito estragado a 60 réis o kilo. sacco de 60 kilos.

MERCADO DE GENEROS

Assucar

PARA O AGRICULTOR POR 15 KILOS.

Usinas	Não houve.
Crystalisados	Não houve.
Demeraras	Não houve.
Brancos	2$800 a 3$400
Somenos	2$200 a 2$400
Mascavados	1$800 a 1$900
Brutos seccos	Não houve.
Brutos melados	..... a 1$800
Retame	Não houve.

Mel por pipa a 15$000.

Aguardente para o agricultor de 380 a 40 rs. conforme o grau.

Alcool para o agricultor de 600 a 650 rs. conforme o grau.

Algodão

Cota-se a 11$600 nominal.

Caroços de algodão cota-se a 900 rs. os 15 kilos nominal.

Milho—Novo cota-se a 90 réis.

Pelles de cabra 1.ª sorte o cento............ a 270$000 venda.

Pelles de carneiro 1.ª sorte... cento a 110$000

Sola o meio nominal de... 6$000 a 9$000

Bagas de mamona, fôram vendidas a 2$300 os 15 kilos.

Borracha de 30$000........ a 45$000

Farinha de mandioca, cota-se a 4$000 o sacco de 42 kilos.

Couros espichados a 1$160, nominal.

Couros salgados seccos 1$160, nominal.

Couros verdes a 720 réis o kilo, nominal.

IMPORTAÇÃO

Sanit-Johns, lugar inglez *Maggie*, entrado em 9 e consignado a Mendes Lima & C.

Bacalhau 2072 barricas e 2237 meias aos consignatarios.

EXPORTAÇÃO

DIA 8 DE AGOSTO DE 1901

Para o Exterior

Vapor inglez *Inventor* para Liverpool, carregaram:

F. A. Gomes de Mattos, 32 saccos com 2363 kilos de sementes de cacáu

Julio von Sohsten, 1000 saccos com 75000 kilos de assucar mascavado.

Vapor allemão *Hispania* para Hamburgo, carregaram:

Tavares Lapa & comp., 3 fardos com 334 kilos de folhas de jaborandy e 120 saccos com 10310 kilos de cera de carnaúba.

Rodrigues Lima & comp, 66 saccos com 19830 chifres de boi.

Landy Brothers, 89 saccos com 6370 kilos de cera de carnaúba.

Para o Interior

Vapor nacional *Fortaleza* para o Pará, carregaram:

Rossbach Brothers, 50 saccos com 2450 kilos de farello de caroços de algodão.

Fonseca Irmãos & comp., 50 caixas com 550 kilos de sabão.

Para Manáos, carregaram:

Fonseca Irmãos & comp., 550 caixas com 6050 kilos de sabão.

Para o Ceará, carregaram:

Fonseca Irmãos & comp., 2400 caixas com 26400 kilos de sabão.

Vapor nacional *Una* para Camocim, carregaram:

Ferreira Rodrigues & comp., 100 saccos com 6000 kilos de café.

Vapor nacional *Prudente de Moraes*, para Paranaguá carregaram:

Pinto Alves & comp., 400 saccos com 24000 kilos de assucar branco.

Vapor nacional *Salinas* para o Pará, carregaram:

Eugenio Cardozo & comp., 100|2 100|4 barricas com 14000 kilos de assucar branco.

Para o Ceará, carregaram:

Dias & comp., 22|3 barricas com 1100 kilos de assucar refinado.

Vapor nacional *Cabral* para o Ceará carregou:

Francisco Xavier dos Santos, 10 caixas com 600 kilos de doce.

Vapor nacional *Rio Formoso* para Mossoró, carregaram:

Guimarães & Valente, 500 saccos com 2100 kilos de farinha de mandioca.

Vapor nacional *Gurjará* para o Rio de Janeiro, carregaram:

Silva Loyo & comp., 150 saccos com 9000 kilos de assucar branco.

Paiva & comp., 15 caixas com 1095 kilos de massa de tomate.

John H. Boxwell N. & comp, 500 saccos com 40 829 kilos de algodão em rama.

Para Santos, carregaram:

Pereira Pinto & comp., 10 pipas com 10330 litros de alcool

Passo & comp, 20 caixas com 1460 kilos de massa de tomate

Hyate *Deus te Guarde* para Camocim, carregaram:

Pereira Pinto & comp., 10 barris com 820 litros de aguardente

Pinto Alves & comp., 5 saccos com 375 kilos de assucar branco.

Para Amarração, carregaram:

Loureiro Barboza & comp., 110 saccos com 6600 kilos de café.

Pernambuco P. Factory, 100 barris com 4120 kilos de polvora.

Para Sobral, carregaram:

Pereira Pinto & comp., 20 barris com 1640 litros de aguardente.

Hyate *Tentador* para Camocim, carregaram:

Loureiro Barboza & comp, 1 0 saccos com 6600 kilos de café.

Cutter *Rogerio 2.º* para Natal, carregaram:

E. M. de Barros, 3 barris com 120 litros de vinagre e 2 barris com 80 litros de aguardente de canna.

F. A. Cazado & comp., 20 caixas com 180 litros de gazoza, 20 caixas com 240 litros de cognac, 20 caixas com 160 litros de genebra, 10 ancoras e 5 barris com 320 litros de vinho de fructas, 10 ancoras com 400 litros de vinagre.

Barcaça *Florida* para Parahyba, carregaram:

Lemos & comp., 2 caixas com 200.000 cigarros.

E. M. de Barros 22 barris com 800 litros de vinho de canna.

Barcaça *Dilya* para Jaraguá, carregaram:

Fonseca Irmãos & comp., 250 caixas com 5625 kilos de sabão.

Barcaça *D. Siahá* para Natal, carregaram:

Fonseca Irmãos & comp., 20 caixas com 440 kilos de sabão

Ramos & Geppert, 1 pacote com 21 kilos de vaquetas.

Tavares Lapa & comp., 10 caixas com 150 litros de cerveja. 10 caixas com 80 litros de gazoza e 10 caixas com 120 litros de genebra.

Barcaça *Rical* para Porto Calvo, carregaram:

Lopes Alheiro & comp., 1 caixa com 32 litros de cerveja.

Barcaça *Elizabeth* para Maceió, carregaram:

Fonseca Irmãos & comp., 80 caixas com 1760 kilos de sabão.

Nunes Fonseca & comp. 2 caixas com 40 kilos de phosphoros e 3 caixas com 150 kilos de chumbo de munição.

Barcaça *Sanhaua* para Parahyba, carregaram:

Antonio Cruz & comp, 2 toneis vazios.

Barcaça *D. Amelia* para Villa da Penha carregaram:

Costa & Rocha 8 caixas com 176 kilos de sabão e 1 sacco com 60 kilos de café.

Santos & comp., 12 pacotes com 60000 cigarros.

Barcaça *Tabita* para Maceió, carregaram:

Oliveira & comp., 7|2 barricas com 449 kilos de assucar branco.

RENDIMENTOS PUBLICOS

ALFANDEGA

Renda geral do mez de agosto

Rendimento dos dias 1 a 9	338:004$371
Idem do dia 10	33:257$930
	371:262$301

CAIXA ECONOMICA

Mez de agosto

Dia 10:	
Entrada de depositos	34:614$000
Sahida idem, idem	11:580$000
Saldo recolhido á delegacia fiscal	23:034$000

RECEBEDORIA DO ESTADO

Mez de agosto

Rendimento dos dias 1 a 9	67:506$271
Idem do dia 10:	
Diversos impostos	2:932$545
Exportação	5:447$753
	75:886$569

RECIFE DRAYNAGE

Mez de agosto

Rendimentos dos dias 1 a 9	19:633$768
Idem do dia 10	1:895$325
	21:529$093

PREFEITURA MUNICIPAL

Mez de agosto

Rendimento dos dias 1 a 8	23:456$790
Idem do dia 9	3:701$384
	27:158$174

MERCADO PUBLICO DE S. JOSÉ

No dia 9 de agosto

Entraram 16 bois com o peso de.... 2.295 kilos.

53 kilos de peixe a 100 réis	5$300
6 compartimentos com mariscos e camarões a 300 réis	1$800
57 meias columnas a 600 réis	34$200
19 barracas a 1$200	22$800
2 carga de gallinhas a 1$000	2$000
1 cassuá de gallinhas a 1$000	1$000
25 cargas de fructas a 600 réis	15$000
47 cargas de farinha, milho e feijão a 500 rs.	23$500
12 compartimentos com suinos a 1$200	14$400
83 logares a 500 rs.	41$500
16 compartimentos com suinos a 2$000	32$000
2 ditos idem, idem a 1$500	3$000
4 ditos de fressuras a 1$200	4$800
46 ditos de fazendas a 3$000	138$000
17 ditos de comidas a 1$500	25$500
42 ditos de verduras a 600 rs.	25$200
70 ditos de farinha a 1$000	70$000
2 ditos de carne secca a 3$	6$000
32 talhos de frente a 3$500	112$000
9 ditos de retaguarda a 3$000	27$000
	605$000
Rendimento dos dias 1 a 9	5:032$500
	5:637$500

PREÇOS DO DIA

Carne verde de	1$000 a 400
Suinos de	1$000 a 1$200
Carneiro de	1$200 a 1$400
Farinha de	320 a 400
Milho de	400 a 500
Feijão de	1$500 a 1$600

Foram abatidas no matadouro da Cabanga, para o consumo publico, 42 rezes.

PAQUETES ESPERADOS

Mez de Agosto

Yorkshire, da Europa, a 10.
Espirito Santo, do sul, a 10.
Amazonas, do norte, a 10.
Manáos, do norte, a 12.
Itatiaya do sul, a 14.
Nile, da Europa, a 15.
Oropesa, do sul, a 17.
S. Paulo, da Europa, a 19.
Wordsworth, do sul, a 22.
Explorer, da Europa, a 23.

MERCADO PUBLICO DA BÔA-VISTA

Mez de Agosto

Rendimento do dia 10

Entraram 8 bois, pesando 1030 kilos.

26 taboleiros diversos a 200 rs.	5$200
3 saccos com feijão a 200 rs.	600
2 ditos com farinha a 250 rs.	500
5 cargas diversos a 500 rs.	7$500
19 logares a 500 réis	9$500
2 meias columnas a 600 réis	1$200
1 compartimento com suino a 1$000	1$000
2 entradas de suinos 1$000 a	2$000
8 quartos externos a 2$000	16$000
17 talhos de carne verde a 3$000	51$000
	91$500
Rendimento do dia 9	99$300
	190$800

PREÇOS DO DIA

Carne verde, kilo de	1$000 a 600
Dita de suino, kilo de	1$200 a 1$000
Farinha, cuia, de	500 a 400
Milho, idem, de	500 a 400
Feijão, idem, de	1$600 a 1$500

AVISOS MARITIMOS

DIA 10

ENTRADAS

Aracajú e escala, 4 dias, e 11 horas do ultimo porto, paquete *Beberibe*, de 37 toneladas, commandante Marianno de Andrade, equipagem 30, carge varios generos, á Companhia Pernambucana, trazendo como passageiros de:

ARACAJU—Adolpho Oliveira.

PENÊDO—André Oliveira da Cruz, Valeriano Christovão, Domingos Peixe, Pedro Francisco dos Santos Antonio Francisco do Nascimento e Francisca Maria Eduarda.

MACEIÓ—José Ferreira Dantas e J. Rocha;

Rio de Janeiro e escala, 6 dias e 11 horas do ultimo porto, paquete nacional *Espirito-Santo*, de 1999 toneladas, commandante J. P. Azevêdo, equipagem 65, carga varios generos, a Pereira Carneiro & comp., trazendo passageiros em transito e para este porto de:

RIO DE JANEIRO—D. Maria Viegas Guimarães e 3 filhas, Francisco M. de Mello, tenente Adalberto Guimarães Bastos, Antonio Guimarães da Costa José Pereira Ramos Sobrinho, Enéas S. Carvalho, d. Lucia Ferreira, Rodolpho Palombo e 1 um filho, e Alfredo Sutilino.

BAHIA—Maria Ferreira de Jesus, Antonio Emilio Gonçalves, David Sopha e Ernesto Costa

MACEIÓ—Hypolito Rodrigues e Lourenço Guedes.

S. Johns, 36 dias, Palhabote inglez *Fauna*, 146 toneladas, capitão G. C. Wibber, equipagem 6, carga bacalhão, á Mendes Lima & comp.

Pará, 6 dias, paquete nacional *Amazonas*, de 927 toneladas, commandante João de Pinho, equipagem 32, carga varios generos, á Amorim Fernandes & comp.

Barry 56 dias, barca norueguense *Langet* de 519 toneladas, commandante S. Sarensen, equipagem 11, carga carvão, á Amorim Fernandes & comp.

SAHIDAS

Manáos e escala, paquete nacional *Espirito Santo*, commandante J. P. Azevêdo, carga varios generos.

Mossoró, paquete nacional *Rio Formoso*, commandante Sá Pereira, carga varios generos.

PAQUETES A SAHIR

Mez de Agosto

Mossoró (directo), *Rio Formoso*, a 11, ás 3 horas.
Manáos e esc., *Cabral*, a 11, ás 4 horas.
Manáos e esc., *Espirito Santo*, a 10, ás 4 horas.
Valparaiso e esc., *Yorkshire*, a 11, ás 12 horas.
Camocim e esc., *Una* a 11, ás 4 horas.
Southampton e esc., *Danube*, a 11, ás 12 horas.
Rio de Janeiro e esc., *Manáos*, a 12, ás 4 horas.
Fernando de Noronha, *Beberibe*, a 15, ás 3 horas.
La Plata e esc., *Nile*, a 15, ás 12 horas.
Bahia e esc., *S. Francisco*, a 15, ás 4 horas.
Liverpool e esc., *Oropesa*, a 17, ás 12 horas.
Rio de Janeiro e Santos, *S. Paulo*, a 20 ás 4 horas.
Barbados e New-York, *Wordsworth*, a 22, ás 12 horas.

EMBARCAÇÕES FUNDEADAS NO ANCORADOURO INTERNO

Paquete nacional *Capibaribe*, varios generos.
Paquete nacional *Amazonas*, varios generos.
Paquete nacional *Beberibe*, varios generos.
Paquete nacional *Prudente de Moraes*, generos.
Paquete nacional *Fortaleza*, varios generos.
Paquete nacional *Jacuhype*, varios generos.
Paquete nacional *Salinas*, varios generos.
Paquete nacional *Una*, varios generos.
Paquete nacional *Cabral*, varios generos.
Paquete inglez *Norseman*, fios telegraphicos.
Paquete inglez *Inventor*, varios generos.
Galera ingleza *Gantock Rock*, varios generos.
Barca norueguense *Rozenius*, carvão.
Barca norueguense *Emil Stang*, carvão.
Barca portugueza *Atlantico*, carvão.
Barca portugueza *Glicinia*, carvão.

LEILAO
Monte de Soccorro

Segunda-feira, 26 do corrente
A'S 11 HORAS

O agente Martins, autorisado pelo conselho fiscal da Caixa Economica e Monte de Soccorro, fará leilão no dia acima mencionado das cautelas abaixo descriptas que não forem reformadas ou resgatadas até a vespera do mesmo.

Segunda-feira, 26 do corrente
Numeros:

39836	39914	39978	40021	40065	40114
39842	39928	39979	40022	40066	40 71
39843	39930	39982	40023	40067	40118
39844	39931	39983	40024	40068	40119
39847	39932	39984	40025	40073	40120
39850	39933	39986	40026	40075	40127
39856	39936	39987	40028	40078	40129
39859	39938	39988	40031	40079	40130
39861	39939	39989	40031	40082	40132
39865	39941	39993	40035	40084	40134
39866	39943	39994	40042	40085	40135
39867	39948	39997	40043	40086	40136
39869	39951	39998	40045	40087	40137
39870	39953	39999	40046	40093	40138
39874	39961	40001	40048	40096	40139
39885	39963	40002	40049	40097	40140
39889	39965	40005	40051	40102	40142
39893	39966	40006	40053	40103	40143
39903	39967	40013	40054	40105	.....
39907	39969	40014	40056	40106	.....
39908	39971	40016	40057	40107	.....
39909	39972	40018	40061	40112	.....
39910	39975	40020	40063	40113	.....

Serão tambem vendidas em leilão as cautelas: 36893—39232—39823—36134—39557—33460—38912 39423—39812—39559—39430—39190—39718—39203—39687—39632—39313—39284—39464—374 6—39168—39207.

AGENTE GUSMÃO
GRANDE LEILÃO

De importantes e raros moveis, objectos d'arte, o que ha de melhor em bronze e marmore de carrara, biscuits, jarros japonezes, mobilias japonezas de charão, grandes e pequenos espelhos de crystal e bisouté e muitos objectos de grande importancia que fazem parte da ornamentação de uma rica casa situada na Ponte de Uchôa em frente ao becco da Torre; outr'ora pertencente ao dr Augusto de Oliveira e hoje a seus herdeiros.

Brevemente será annunciado o dia do leilão e a descripção minuciosa de todos os objectos.

O agente Gusmão autorizado fará leilão dos objectos mencionados.

ALUGA-SE a tratar na secretaria da Santa Casa de Misericordia as seguintes casas:

FREGUEZIA DO RECIFE
Rua do Marquez de Olinda n. 7, 1°. andar.
Rua da Madre de Deus n. 10,
Rua da Companhia Pernambucana n. 37, loja.
Rua d'Assembléa n 16, loja.
Rua d'Assembléa n. 16, 1.° andar.
Rua d'Assembléa n. 16, 2.° andar.
Rua d'Assembléa n; 16, 3.° andar.
Rua do Tuyuty n. 11
Rua do Amorim n. 60.
Rua do Amorim n. 62.
Rua do Amorim n. 26.
Rua dos Burgos n. 21.
Rua do Vigario n. 27, 1.° andar.
Rua do Vigario n 27. 2.° andar.
Rua do Bispo Sardinha n. 11, 1.° andar.
Rua do Bispo Sardinha n. 3, loja.
Rua do Bispo Sardinha n 3, 1.° andar.
Rua do Bispo Sardinha n. 3, 2.° andar.
Rua da Moeda n. 41.
Rua de Domingos José Martins n. 134, loja.
Rua de Domingos José Martins n. 132, 1.° andar.
Rua da Restauração n. 29.
Rua do Visconde de Itaparica n. 24, loja.
Rua do Bom Jesus n. 11, loja.
Rua do Bom Jesus n. 29, 1.° andar.
Rua do Bom Jesus n. 12, sobrado de 1 andar.
Rua do Bom Jesus n. 14, idem.
Rua de S. Jorge n. 30, loja.
Rua de S. Jorge n. 30, 1.° andar.
Rua de S. Jorge n. 92.
Rua de S. Jorge, sobrado mei'agoa.

AMAS precisa-se de duas, uma para arrumações e outra que cosinhe bem que durmão em casa; á tratar na rua de Santa Cruz n. 10.

AGUA APOLINARIS: Joaquim Ferreira de Carvalho & C., unicos recebedores desta agua, participam aos seus freguezes que acabam de receber caixas com 100 garrafinhas de 1/4 de litro, com o fim de facilitar o consumo deste artigo, e continuando a ter as de meio litro.

BOLOS, inglez ou de chocolate, pão de lot, pudings, biscoitos, pasteis de nata, bolo de rolo e outros, cangica, assim como preparam-se bandejas, tudo por preço modico, na rua Nunes Machado n. 62.

BOMBEIRO: Miguel Pereira do Rego, com officina no Becco do Cajú.

CANOS DE BARRO VIDRADO, eguaes aos de fabricação ingleza, feitos na fabrica do Taquary: a tratar na rua do Bom Jesus n. 38, 1°. andar.

COSINHEIRA precisa-se de uma para casa de pouca familia. A' tratar á rua do Marquez de Olinda n. 24.

CASAS NO MONTEIRO aluga se duas casas no Monteiro, tendo uma dellas agua, gaz e jardim, á tratar no «Louvre» á rua 1°. de Março n. 20 A.

DOCES muito bem feitos, de qualidades variadas: preparam-se na rua de Nunes Machado (antiga da Soledade) n. 62.

ENCANADOR de gaz e agua: Miguel Pereira do Rego, com officina no becco do Cajú.

ESPECIALIDADES em artigos para trabalhos de flôres e preparos para bordados a seda, lã e linhagem, missangas e muitos outros artigos de grande novidade, 63 rua Duque de Caxias, Nova Esperança.

FATIOTAS PARA CREANÇAS bonito sortimento em brim branco e de côres e casemira, recebeu Pedro Autunes, 63 rua Duque de Caxias.

LOCOMOVEL vende-se uma, muito barato, a tratar nesta typographia.

LEI DO ORÇAMENTO no escriptorio deste *Diario* vende-se o folheto contendo a lei do orçamento vigente.

NOVIDADES para presentes recebeu novo sortimento a Nova Esperança, 63 rua Duque de Caxias.

PAPEL DE IMPRESSAO, vende-se no escriptorio deste *Diario*.

PRELO vende-se um prelo para imprimir um jornal maior do que *A Provincia*, por preço muito reduzido, a tratar nesta typographia.

SERRALHEIRO e ajustador: Miguel Pereira do Rego, com officina no Becco do Cajú.

TIJOLOS de alvanaria grossa, prensados, de ladrilho, o que de melhor no genero, da fabrica do Taquary: á tratar na rua do Bom Jesus n. 38, 1°. andar.

TELHAS, francezas e romanas, impermeiaveis, da fabrica do Taquary: á tratar na rua do Bom Jesus n. 38, 1° andar.

VENDE-SE a mercearia Conde da Bôa-Vista a tratar no Caminho Novo n. 87.

VENDE-SE um terreno sito á rua Coronel Suassuna n. 242, á tratar na mesma rua n. 244.

Annuncios Maritimos

HAMBURG-SUEDAMERIKANISCHE ADMPFESCHIFFFAHRTS -- GESELLSHAFT

O paquete **S. PAULO**, é esperado da Europa até o dia 19 do corrente mez e seguirá depois da demora necessaria para
Rio de Janeiro,
e Santos.

Este paquete é illuminado á luz electrica e tem optimas accommodações para passageiros.

ENTRARÁ NO PORTO

N. B.—Não se attenderá mais a nenhuma reclamação por faltas que não forem communicadas por escripto á agencia até 3 dias depois da entrada dos generos na Alfandega.

No caso em que os volumes sejam descarregados com termo de avaria, é necessaria a presença da agencia no acto da abertura, para poder verificar o prejuizo e faltas se as houver.

Para passagens, carga, frete etc., trata-se com os consignatarios.

Borstelmann & C.
RUA DO BOM JESUS N. 5 1. ANDAR

COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO Á VAPOR DO MARANHÃO.

SÊDE NO MARANHÃO

O paquete **CABRAL**, presentemente neste porto, seguirá no dia 13 do corrente para
Ceará,
Camocim,
Amarração,
Tutoya,
Maranhão,
Pará,
Parintins,
Itacoatiara,
e Manáos,

Para carga, passagens e valores trata-se com os agentes.

AMORIM SILVA & C.
RUA BOM JESUS N. 48 1. andar

THOS & JAS HARRISON

O VAPOR INGLEZ

EXPLORER

E' esperado de Liverpool até e dia 23 de Agosto seguindo depois da demora necessaria para o mesmo porto.

Para passagens cargas e encommendas trata-se com o agente:

Julius von Sohsten
13 — RUA DO COMMERCIO — 13
1.° Andar

PACIFIC Steam Navigation Company

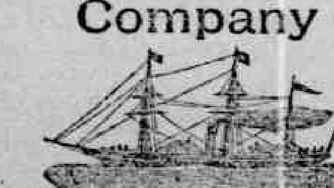

O PAQUETE
Oropesa

E' esperado do sul até o dia 17 de Agosto e seguirá depois da demora do costume para Liverpool com escala por
S. Vicente.
Lisbôa.
Coruna.
e La Pallice.

OS PREÇOS DAS PASSAGENS DE CLASSE SAO OS SEGUINTES

Liverpool ida............	£	24
» ida e volta.....	£	36
Lisbôa ida............	£	18
» ida e volta.......	£	27

Para carga trata-se com o corretor A. B. Dallas, rua do Commercio n. 10 andar terreo.

Para passagens, encommendas e outras informações com os agentes á
Rua do Commercio n. 10
(1.° ANDAR)
Wilson Sons & C Limted

ROYAL MAIL STEAM PACKET COMPANY

O paquete **DANUBE**, (commandante L. R. Dickinson) espera-se do sul até 11 do corrente seguindo depois da indispensavel demora para
S. Vicente,
Lisbôa,
Vigo,
Cherbourg,
e Southampton.

O paquete **NILE**, (commandante C. S. Tindall), espera-se dos portos da Europa em 15 do corrente seguindo após demora indispensavel para Buenos-Ayres com escala por
Bahia,
Rio de Janeiro,
Montevidéo,
e Buenos-Ayres.

Passagens para Hamburgo, Bremen, Antuerpia, Rotterdam e outras cidades, continentaes são emittidas nos mesmos termos que as de Southampton.

Aos carregadores se previne que esta companhia estabeleceu viagens quinzenaes entre Southampton, Bremen e Hamburgo, de modo que as cargas destinadas a estes dois ultimos portos, conduzidas pelos seus paquetes, sejam baldeadas no primeiro dos referidos portos.

Amorim, Irmãos & C.
3—Rua do Bom Jesus—3

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE NAVEGAÇÃO

O paquete **UNA**, commandante Alfredo Silva, segue no dia 11 do corrente horas da tarde, para
Parahyba,
Natal,
Macáo,
Mossoró,
Aracaty,
Ceará,
e Camocim.

Recebe carga, encommendas, passagens e dinheiro á frete, até ás 3 horas da tarde do dia 10.

O paquete **S. FRANCISCO**, commandante A. Guimarães, segue no dia 15 do corrente, ás 4 horas da tarde para
Maceió,
Penedo,
Aracajú,
Estancia,
e Bahia.

O paquete **BEBERIBE**, (commandante M. de Andrade), segue no dia 15 do corrente ás 3 horas da tarde para
Fernando de Noronha

Recebe carga, encommendas, passagens e dinheiro á frete, até ás 3 horas da tarde do dia 14.

ESCRIPTORIO—*Caes da Companhia Pernambucana n. 42.*

LLOYD BRASILEIRO

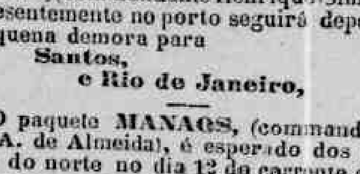

O paquete **PRUDENTE DE MORAES**, (commandante Henrique Simões), presentemente no porto seguirá depois de pequena demora para
Santos,
e Rio de Janeiro,

O paquete **MANAOS**, (commandante F. A. de Almeida), é esperado dos portos do norte no dia 12 do corrente e seguirá no mesmo dia para
Maceió,
Bahia,
Victoria
e Rio.

As passagens pagas a bordo custara mais 15 %.

As encommendas serão recebidas até 1 hora da tarde no dia da sahida, no trapiche Barbosa, no Caes da Companhia Pernambucana.

Aos Srs Carregadores pedimos a sua attenção para a clausula 10 dos conhecimentos que é a seguinte:

No caso de haver alguma reclamação contra a Companhia por avaria ou perda, deve ser feita por escripto ao agente no respectivo porto da descarga, dentro de 3 dias depois de realizada. Não procedendo esta formalidade, a Companhia ficam isenta de toda a responsabilidade.

Para cargas, passagens e valores. trata-se com os agentes.

PEREIRA CARNEIRO & C
Rua do Commercio n 6—1. andar

LINHA LAMPORT & HOLT

O VAPOR BELGA

Wordsworth

Capitão F. Graham

E' esperado dos portos do sul até o dia 22 do corrente, seguindo depois de pequena demora para
BARBADOS,
E NEW-YORK.

Hevelius

E' esperado de New-York até o dia 23 do corrente seguindo depois de pequena demora para
BAHIA
E RIO DE JANEIRO.

Para passagens, cargas e encommendas trata-se com o agente

Julius von Sohsten
13 — RUA DO COMMERCIO — 13
1.° ANDAR

FUNEBRES

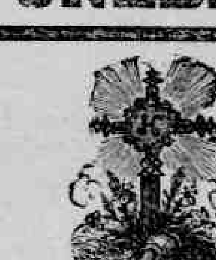

Josepha Maria da Costa

José Francisco da Costa, suas irmãs e cunhados, agradecem do intimo d'alma a todas as pessôas que se dignaram de acompanhar á ultima morada os restos mortaes de sua prezada mãi e sogra, e de novo convidam seus parentes e amigos a assistirem ás missas que em suffragio de sua alma mandam celebrar na terça-feira 13 do corrente, ás 8 horas da manhã, na matriz de Santo Antonio, setimo dia do seu passamento, antecipando seus agradecimentos a todos que comparecerem a esse acto de religião e caridade.

ANNUNCIOS

DROGARIA
Guimarães Braga & C.

deposito de Drogas e productos chimicos, especialidades pharmaceuticas, medicamentos homeopathicos e tintas, oleo, pinceis, etc. etc.

Rua Marquez de Olinda n. 60.

LOTERIAS
DA
Capital Federal
EXTACÇÕES DIARIAS

Os bilhetes destas acreditadas loterias acham se á venda na antiga e conceituada

CASA DA FORTUNA
RUA 1.° DE MARÇO N. 23
MARTINS FIUZA & C.
Caixa do Correio n. 155
ENDEREÇO TELEGRAPHICO—FIUZA

80$000
Apolices estadoaes
A FLOR DO BOSQUE
RUA DO LIVRAMENTO N. 10

Recebe apolices estadoaes, em pagamento de compras de 20$000 para cima. Esplendido sortimento de calçados dos melhores fabricantes, a preços reduzidos. Saldos baratissimos. Botinas Bostocq para homens e senhoras a 20$000!!!

Vêr e crêr

DROGARIA
João da Silva Faria
SUCCESSOR DE
Faria Sobrinho & C.

Tem em deposito os mais modernos medicamentos, productos chimicos e drogas, tintas, oleos, etc.

E' A MAIS ANTIGA DE PERNAMBUCO
Rua Marquez de Olinda n. 41.

OPTIMO NEGOCIO

Compra-se Guarás, paga-se muito bem na rua Nova n. 1.° andar.

MARIA

Superior vinho do Porto, em garrafas, á venda em todas as mercearias.

Unicos importadores
COSTA LIMA & C.
Rua da Madre de Deus n. 28

Tabacaria Luzitana

M. A. Ramos & C.
(RUA DO MARQUES DE OLINDA N 1)

Casa especial em charutos finos.
Cigarros especiaes e artigos para fumantes
Unico deposito dos magnificos charutos de Poock (Catita).

A MINA DE OURO
PRAÇA DA INDEPENDENCIA N. 16

Bilhetes das loterias da Capital Federal e Sergipe.

Casa acreditada e que mais sortes tem vendido até a data presente.

PERNAMBUCO

A Flor do Bosque

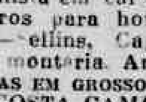

0—RUA DO LIVRAMENTO—10
Casa importadora e exportadora de CALÇADOS E COUROS

Especialista em calçados nacionaes e estrangeiros para homens, senhoras e creanças—Sellins, Capas de borracha Botas de monteria. Arreios. etc. etc.

VENDAS EM GROSSO E A RETALHO
COSTA CAMPOS & C.
Pernambuco

NA LIVRARIA LAEMMERT

Artigos d'escriptorio — Typographia—Papelaria

VENDEM-SE A PREÇOS REDUSIDOS:

Almanacks Laemmert e outros para 1902.
Almanacks portuguezes para 1902.
Livros francezes (sciencias).
Romances francezes e brazileiros,
Livros escolares e traslados.
Objectos d'escriptorio, etc. etc.

Grande porção de livros scientificos, litterarios e escolares.

Rua Marquez de Olinda n. 4, Recife

O JARRO DE SEVRES

Liquidação para acabar!
15-RUA 1.° DE MARÇO-15

Manoel Joaquim Pereira proprietario deste grande armazem de louças, vidros, porcelanas e crystaes chama a attenção dos seus amigos e freguezes e especialmente dos senhores noivos, para aproveitarem esta importante liquidação onde encontrarão o mais fino apparelho para jantar e chá, de porcelana esmaltada e ricas guarnições para lavatorios e muitos outros objectos para ornamentação de uma casa.

Candieiros de suspensão e mesa, jarros para consolos e finas escarradeiras de porcelanas.

Ao Jarro de Sevres!

Para vêr lindo sortimento!——Embalagem garantida

15—RUA 1.° DE MARÇO—15

MANOEL JOAQUIM PEREIRA
Pernambuco

GRANULOS DOSIMETRICOS DO Dr BURGGRAËVE

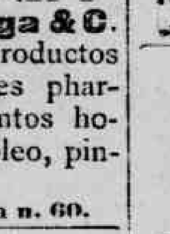

SEDLITZ BURGGRAËVE NUMA-CHANTEAUD
GRANULADO
O MELHOR PURGATIVO SALINO REFRIGERANTE

Para obter-se com certeza os verdadeiros *GRANULOS* e o *SEDLITZ* do Dr BURGGRAËVE é preciso exigir-se em todo frasco ou caixa o retrato do doutor e o sello de garantia annexos.

PHARMACIA UNIVERSAL DOSIMETRICA BURGGRAËVIANNA

Fabrica de oleos vegetaes
E PERFUMARIAS
DE
AMORIM & CAMPOS

Este antigo estabelecimento fundado em 1874, aca deba passar por grandé reformas, fazendo ultimamente acquisição dos machinismos mais aperfeiçoados até hoje conhecidos, para a fabricação de seus productos, já ha muitos annos acreditados em todos os Estados do Brazil e até mesmo no estrangeiro, aonde tem obtido diplomas de 1.° classe.

Ha muito tempo que é fornecedor de diversas companhias de navegação a vapor e estradas de ferro, e por isso que tem sempre em deposito grande quantidade dos artigos abaixo descriptos, os quaes se vendem com vantagem em preço e qualidade sobre todos os seus competidores.

Oleo especial para uso de lamparinas.
Oleo de ricino para uso medicinal.
Oleo para lubrificação de machinas de 1.°, 2.° e 3.° qualidade para diversos preços
Oleo preparado especial para fabricação de sabonetes e outros artigos para toillete.
Agua florida em 1/2 garrafa.
Agua florida em 1/4.
Oleo perfumado para o cabello.
Tinta universal para uso das escolas já muito conhecida em nosso mercado.
Tonico americano, de Camacan o verdadeiro destruidor das caspas e outras molestias capilares; o unico que restaura aos cabellos o seu deslumbrante brilho e crescimento

Vende-se em todas as casas de miudezas e na fabrica.

A' rua da Aurora n. 163

Telephone n. 33—Endereço telegraphico ONICIR

PERNAMBUCO

Segundo a Opinião dos Professores
BOUCHARDAT *Tr. Pharm., page 360* — GUBLER *Comm. du Codex, page 313* — TROUSSEAU *Therapeutica, page 214* — CHARCOT *Clinica da Salpêtrière*

O VALERIANATO DE AMMONIA DE PIERLOT
é um nevrosthenico e um sedativo poderoso
das NEVROSES
das NEVRALGIAS
da NEURASTHENIA
(Enxaquecas, Vaporações, Insomnia, Tosse nervosa. Palpitações, Espasmos, Choréa, Convulsões. Menstruações dolorosas e difficeis. Sciatica, Epilepsia, Hysterismo, etc.)

Em caso de repugnancia pelo cheiro, tomar o VALERIANATO de PIERLOT em Perolas.
LANCELOT & C°, 23, rue Saint-Claude, PARIS e em todas [illegible]

AVISO

Os abaixo assignados com

Fabrica de bebidas alcoolicas

VINAGRES E DA ESPECIAL CIDRA OU GAZOZA

MARCA CASTELLO
Denominada—PROGREDIOR—Marca registrada
LARGO DA ASSEMBLÈA N. 7
(ANTIGO FORTE DO MATTOS)
Endereço telegraphico —PROGREDIOR
Caixa do correio 154 — **Telephone 243**

PERNAMBUCO

tendo submettido a analyse o seu vinagre, bem como a sua deliciosa Cidra ou Gazoza marca Castello, (marca registrada) sob guias ns. 55, 62 e 62 A teem a satisfação de publicarem o resultado das ditas analyses, para o que chamam a attenção não só de seus numerosos freguezes como tambem do respeitavel publico para que assim possam todos supprir-se de taes mercadorias, vinagre para uso domestico, a cidra ou a gazoza como refrigerante que é saboroso e hygienico e sem receio de lhes causar damno algum.

Resultado das analyses;

	Vinagre branco		Vinagre tinto
Grão acetimetrico	2,97	Grão acetimetrico.......	2,37
Peso especifico..........	1,0018	Peso especifico..........	1,0113
Alcool........................	0,325	Alcool..........................	0,35
Residuo secco	0,73	Residuo secco	3 11
Cinzas.........................	0,06	Cinzas..........................	0,15

CIDRA OU GAZOZA

Densidade..........................	1056 T 238
Extracto secco	100°—1,03 % 0
Cinzas	1,01 % 0
Assucar reductor	4,0 % 0
Grão de acidez...................	2,1 % 0

F. Amaral Gardoso & C.

Casa importadora
DE

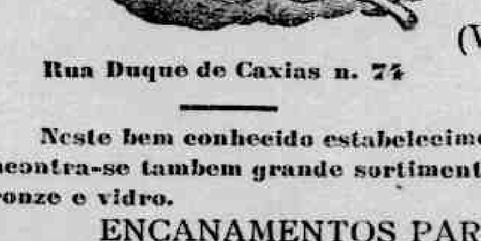

FERRAGENS
DE
IZABEL DE AZEVEDO
(Viuva de Jacintho de Azevedo)

Rua Duque de Caxias n. 74

Neste bem conhecido estabelecimento de ferragens e cutelarias, encontra-se tambem grande sortimento de Lustres e Arandellas de bronze e vidro.

ENCANAMENTOS PARA AGUA E GAZ

O mais precioso dos tonicos e o melhor reconstituinte
É O DELICIOSO
VINHO DEFRESNE
com PEPTONA
Admittido nos Hospitaes
PARIS — 4, Quai du marché-Neuf.
E em todas as Pharmacias.

RUA 1° DE MARÇO N. 20 A — **LOUVRE** — *TELEPHONE N. 158*

CASA DE CONFIANÇA

Grande estabelecimento de modas, fazendas finas e artigos para viagens
DE
FRANCISCO GURGEL DO AMARAL
Importação directa e constante das novidades das estações
O CHIC PARISIENSE E O FASHIONABLE INGLEZ
PREÇOS RASOAVEIS

Loteria de Sergipe

REGIDA PELA LEI FEDERAL N. 3638
EXTRACÇÕES
Sob a fiscalisação do governo da União
CAPITAL DA COMPANHIA 1.500:000$000
Cauções no Thesouro Federal 40:000$000
No Thesouro Estadoal 30:000$000
Extracções diarias

ás segundas-feiras—vinte e dez contos—por 1$600 e 800 rs.
ás terças-feiras—doze contos em 5 tiras de 160 rs.
ás quartas-feiras—vinte contos—em 5 tiras de 160 rs.
ás quintas-feiras—dez contos—por 4$000 e 800 rs.
ás sextas-feiras—quinze contos—em 5 tiras de 160 rs.
aos sabbados—dez contos—em 5 tiras de 160 rs.

Com 160 rs. póde obter se os premios de 4:000$, 3:000$, 2:400$ ou 2:000$.

EXPLENDIDOS PLANOS

Attende-se a qualquer pedido do interior para o que existem bilhetes em antecedencia, dando se vantajosa commissão.

Todos os bilhetes, listas geraes, prospectos ao agente geral no Recife.

FRANCISCO DE ASSIS F. VIANNA
3 e 5—Praçada Independencia—3 e 5

ATTENÇÃO

O maior deposito e mais completo sortimento de papeis do norte do Brazil, e mais baratos que em outra qualquer parte, encontra-se em casa de Costa Lima & C. no Recife, á rua da Madre de Deus 28.

Importante aos surdos

Os Tympanos artificiaes em ouro do instituto Hollebeke são reputados os unicos efficazes, contra a SURDEZ E ZUMBIDOS NA CABEÇA E NAS ORELHAS. Em virtude d'um fundo permanente sostido pelos donativos dos pacientes agradecidos, este Instituto é autorizado a mandal-os gratuitamente ás pessôas que não os podem adquirir. Dirigir-se Hollebeke's intitute, Kenway-House Earl's Court Londres W Inglaterra.

FERRO QUEVENNE
Unico approvado pela Academia de Medicina de Paris
Cura: ANEMIA, CHLOROSE, DEBILIDADE
Exigir o sello da "Union des Fabricants"
14, Rue des Beaux-Arts, Paris.

FERRO QUEVENNE
O mais economico, o unico Ferruginoso inalteravel nos paizes quentes.
Exigir o sello da "Union des Fabricants"

HISTORIA DO BRAZIL
DO
Padre R. Galanti, S. J.

Este importante trabalho de um erudito investigador, continua a vender-se na
LIVRARIA CONTEMPORANEA
DE
Ramiro Costa

Massa de Tomate

A massa de tomate de A. J. Madéira & C.ª é composta unicamente da polpa do tomate.

Seu fabrico pode ser examinado por quem se interessar possa em qualquer hora na nossa fabrica em Olinda.

O respeitavel publico não deve confundil-a com outras a que dão o cheiro com a agua do tomate fresco; são coloridas com chimicas e vendem-se por todo o preço

A. J. Madeira.

EDITAES

EDITAL

O dr. Luiz Vicente Borges juiz de direito interino do municipio de Timbaúba, no Estado de Pernambuco em virtude da lei; etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou d'elle noticia tiverem que tendo este juizo por sentença nesta data publicada, declarada aberta a fallencia do commerciante desta cidade José Victor de Carvalho, designei o dia 23 do corrente ao meio dia na sala das audiencias para ter lugar a reunião de credores da massa fallida do mesmo José Victor de Carvalho, afim de, verificados os respectivos creditos, tomarem conhecimento do competente balanço, inventario, exame de livros e causas que determinaram a fallencia do dito commerciante, de modo que possam formar juizo sobre a bôa ou má fé, culpa ou dolo com que procedeu o fallido, e resolverem a respeito. Assim convoco todos os credores do mencionado José Victor de Carvalho para comparecerem no dia, lugar e hora acima designados E para que chegue a noticia de todos mandei passar o presente edital e mais dous de igual theôr que serão publicados pela imprensa e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Timbaúba, aos 3 dias do mez de Agosto de 1901. Pagou nos autos o emolumento da assignatura e mais 600 réis de sello no exemplar. Eu, Saturnino Francisco de Souza e Silva, escrivão o subscrevi.

Luiz Vicente Borges.

Secretaria da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica do Estado de Pernambuco, em 5 de Agosto de 1901.—1ª Secção.—1ª Directoria.

EDITAL

Da ordem do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado e em observancia ao disposto no art. 17 do regulamento a que se refere o decreto n. 3120 de 28 de abril de 18[illegible], faço publico que ao provimento da serventia vitalicia dos officios de Escrivão de orphãos e auzentes e da provedoria de resíduos do municipio de Bom Jardim, vagos pelo fallecimento do respectivo funccionario, concorreram dentro do prazo legal os seguintes cidadãos, Gustavo [illegible] Faustino da Cunha Galvão e Enéas Gonçalves de Vasconcellos.

O Director,
Affonso V. de Medeiros.

EDITAL

O coronel Pedro Osorio de Cerqueira, presidente do Conselho Municipal do Recife, etc.

Faz saber que o mesmo Conselho deverá reunir-se em sessão ordinaria (4.° do corrente anno), no dia 15 do corrente a 1 hora da tarde, por ser o dia 15 santificado, [illegible] sucessivos de [illegible] o disposto no art. 7.° [illegible] do art. 31 do respectivo regimento interno.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandei que o presente fosse publicado pela imprensa.

E, eu Henrique Francisco de Moraes, official maior da secretaria o subscrevi aos 10 de agosto de 1901.

Pedro Osorio de Cerqueira
Presidente

Escola de Aprendizes Marinheiros

CONSELHO DE COMPRAS

EDITAL

No dia 21 do corrente mez ao meio dia se receberão na secretaria da escola desta cidade propostas fechadas e selladas para fornecimento durante o anno vindouro de 1902 de mantimentos, sobresalentes e munições navaes, carne fresca, de porco, carneiro e vitella, dietas, ferragens sortidas de ferro, aço ou bronze, objectos de escripturação em geral, utensilios para cosinha e vasilhame, carvão de pedra cardiff de 1.ª qualidade, carvão de forja, lavagem de roupas de enfermaria, fardamento para menores e bem assim para navios de guerra nacionaes em transito ou estacionados e capitania do porto, na forma preceituada no decreto n. 3.53 de 11 de abril de 1890, tendo os concurrentes muito em vista os arts 20, 21, 22, 30 a 38. Cada especie formará proposta em separado.

Na secretaria se darão as informações necessarias.

Recife, em 11 de agosto de 1901.

João Miguel dos Santos,
Commissario de 5.ª classe.

EDITAL

O dr. Luiz Vicente Borges, Juiz de Direito interino do municipio de Timbaúba no Estado de Pernambuco, em virtude da Lei, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, ou delle noticia tiverem e a quem mais interessar possa que se acha aberta a fallencia do commerciante José Victor de Carvalho, estabelecido á rua do Coronel Antonio Vicente n. 13 e becco do Ipiranga n 1 nesta cidade pela sentença hoje publicada do theor seguinte: Vistos e examinados estes autos em que José Victor de Carvalho commerciante nesta cidade pede a homologação de um accordo extra-judicial feito com alguns de seus credores, conforme a petição e documentos de folhas á folhas a isto se oppozeram os credores Pereira Carneiro & C. Mendes Lima & C.ª e Seixas Irmãos.

Considerando que em face da justificação produzida e combinada com as cartas de fls. 21 e 25 dirigidas a um dos seus credores e mais o exame dos livros constantes de fls. 55 v. a fls. 63 é manifesta a má fé com que procedeu o requerente.

Considerando mais que pelos documentos de fls 43 a 47 v. prova-se ainda a má fé porquanto delles vê-se que o mesmo requerente não podendo satisfazer seus compromissos commerciaes alienava e hypothecava seus bens nas vesperas do accordo que diz ter feito com alguns dos seus credores quando já havião execuções promovidas por alguns delles.

Considerando ainda que o requerente não satisfez os requisitos do art. 120 do dec. n. 917 porquanto não provou com documento a falta de protesto por qualquer de seus credores conforme ensina Carvalho de Mendonça pag. 138 n. 917.

Considerando finalmente que não pode obter concordata preventiva o devedor que inscrever a sua firma e requerer homologação depois de caracterisado o estado de fallencia. Accordão do Superior Tribunal de Justiça de Pernambuco de 3 de Novembro de 1895. Em face dos considerandos expendidos e do mais que consta dos autos deixo de homologar o accordo e declaro aberta sua fallencia a contar do dia 14 de Março do corrente anno, isto é, 40 dias antes do dia 23 de Abril em que pediu a seus credores que acceitassem a proposta que se vê á fls. 4. Nomeio syndicos para arrecadação e administração da massa fallida os credores Pereira Carneiro & C. Mendes Lima & C. e Seixas Irmãos que assignarão termo de fiets depositarios e administradores da massa fallida.

Hei esta por publicada em mão do escrivão e mando que se affixem editaes desta sentença, em resumo, ás portas do Juizo e da casa de negocio do fallido dentro de 2 horas da respectiva publicação, lavrando-se certidão para ser junta aos autos e publicada na imprensa.

Mando mais que o escrivão, extraia dos autos copia do balanço apresentado pelo fallido, lista dos credores, embargos offerecidos pelos credores dissidentes, exames procedido nos livros e remetta ao promotor publico para os fins legaes. Timbaúba, 29 de Julho de 1901. Luiz Vicente Borges.

E para que chegue a noticia de todos não só lavrei o presente edital que será affixado nos logares do costume, como tambem outros de igual theor que serão publicados pela imprensa.

Dado e passado nesta cidade de Timbaúba do Estado de Pernambuco aos 3 do mez de Agosto de 1901.

Pagou em os autos os emolumentos da assignatura e novecentos reis de sello.

Eu, Saturnino Francisco de Souza e Silva, escrivão o subscrevi

Luiz Vicente Borges.

EDITAL

De ordem do sr. dr administrador faço publico para conhecimento dos interessados que, de accôrdo com o art. 9.° § 1.° das disposições geraes da lei de orçamento, vai esta repartição proceder, dentro do prazo de cinco dias, a distribuição do imposto da classe n. 23—*fabricas de distillação e restillação de alcool*—com a augmento de 1 %, vista não ter a sociedade dos Artistas Mechanicos e Liberaes, organisado o respectivo mappa.

1.ª secção da recebedoria do Estado de Pernambuco, em 8 de agosto de 1901.

O chefe,
Manoel José de Campos Barbosa.

EDITAL

Pela Secretaria da Escola de Engenharia e de ordem do sr. dr. director interino faço publico, para conhecimento dos interessados que, de accôrdo com as disposições communs ás instituições de ensino superior, acha-se aberta, a partir da presente data e pelo prazo de quatro mezes, na Secretaria da mesma Escola, a inscripção, para o concurso á vaga de lente substituto da 1.ª Secção, comprehendendo as seguintes materias:

1.ª cadeira do 1° anno		Geometria analytica, calculo differencial e integral.
1.°	» 2.° »	Calculo das variações, mechanica racional.
2.°	» 3.° »	Mechanica applicada ás machinas Cinematica e dynamica applicadas.
2.°	» 4.° »	Hydraulica. liquidos e gazes A bastecimentos d'agua, Exgottos Hydraulica agricola.

Os candidatos deverão satisfazer as disposições dos arts. 57 a 71 do codigo de ensino.

As disposições relativas ás provas do concurso e seu julgamento constam dos arts. 72 a 107 do citado codigo.

Secretaria da Escola de Engenharia do Estado de Pernambuco, em 7 de Agosto de 1901.

Secretario,
Alfredo Celso Corrêa de Araujo,

Secretaria da Justiça Negocios Interiores e Instrucção Publica do Estado de Pernambuco em 26 de Julho de 1901, 1.ª Secção, 1.ª Directoria.

EDITAL

De ordem do Exm Sr Dr Governador e em observancia ao Acto Addicional á Constituição do Estado e artigo 19 da Lei n. 329 de 8 de Julho de 1898, faço publico para conhecimento dos interessados que acha-se vago o logar de Juiz de Direito do Municipio de Belmonte, por ter sido removido para o de Floresta o respectivo funccionario Dr. Manoel Nunes Corrêa.

O preenchimento do referido logar se fará por meio de remoção de um Juiz de Direito d'entre os tres mais antigos dos que a requererem no prazo de trinta dias contados desta data ou em virtude de proposta motivada e fundamentada ao Procurador Geral do Estado; se nenhum Juiz de Direito solicitar a remoção ou se o Procurador Geral não a propuz, e por conveniencia do serviço publico ser fará a nomeação de accordo com as disposições citadas.

O Director,
Affonso V. de Medeiros

EDITAL

Superintendencia de Hygiene Municipal do Recife

ABERTURA DE UM AÇOUGUE NO PREDIO N. 1 B SITO NA ESTRADA DE PARNAMEIRIM FREGUEZIA DO POÇO DA PANELLA.

Monteiro Irmãos requereram a abertura de um açougue no predio n. 1 B sito na Estrada de Parnameirim, freguezia do Poço da Panella; de accôrdo com o disposto no n. 2 do art. 1.° cap. IV, tit. II da lei n. 4; quem se julgar prejudicado com a pretenção dos requerentes pode representar ao Sr. Dr. Prefeito no prazo de 8 dias a contar desta data.

Em 6 de Agosto de 1901.

O superintendente,
Dr *Ferreira Velloso.*

Secretaria da Instrucção Publica de Pernambuco, em 7 de Agosto de 1901.

EDITAL N 12
AO PROFESSORADO DO ESTADO

O cidadão dr inspector geral da instrucção publica manda, pelo presente, declarar a todos os senhores professores do Estado, sob sua jurisdicção, que a datar do 1° de setembro proximo futuro, deixará de visar todos os attestados de exercicio em que não vierem declarados a rua e o numero do predio onde funccionarem as respectivas escolas

O secretario,
Pergentino Saraiva de Araujo Galvão.

EDITAL

De ordem do exm. sr. dr. Prefeito do Municipio faço sciente aos proprietarios de armazens de kerozene que lhes fica marcado o prazo improrogavel de sessenta dias, afim de removerem ditos depositos para qualquer das ilhas: do Pina, Nogueira, Anna Beserra, Maroim e Suassuna, na conformidade do disposto no Art. 7 do cap. 4 do tit 2.° da lei municipal n.° 4 de 27 de Fevereiro de 1893.

Secretaria da Prefeitura Municipal do Recife, em 3 de Agosto de 1901.

O Secretario,
Lauro Castello Branco.

EDITAL

O Dr. Joaquim Alcebiades Tavares de Hollanda, juiz de direito de orphãos e ausentes da cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, em virtude da lei, etc.

Faço saber a todos que o presente edital virem ou d'elle noticia tiverem, que tendo esse juizo arrecadado o espolio de Maria Francisca do Livramento, fallecida intestada e sem herdeiros presentes, são chamados os seus legitimos successores e credores a se habilitarem a herança e pagamento, na fórma da lei.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente, que será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume.

Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, aos 23 de julho de 1901.

Eu, Luiz da Veiga Pessoa, escrivão o escrevi.

Joaquim Alcebiades T. de Hollanda.

EDITAL

Directoria geral da secretaria da fazenda, em 31 de julho de 1901.

O dr. João Ferreira de Almeida Guimarães, director geral da secretaria da fazenda etc.

Convida aos srs. possuidores de apolices a virem ao thesouro receber, até o dia 5 de agosto proximo, os respectivos juros referentes ao semestre de julho a dezembro do anno passado, uma vez que tem-se de dar começo ao pagamento dos juros do semestre ultimamente findo, o que será opportunamente annunciado.

O director-geral
J. Ferreira de Almeida Guimarães.

ILLEGIVEL